

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DSAD

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria DGES nº 125/2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em regime de empreitada por preço **global**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, que será assessorado pela sua equipe de apoio e encontra-se fundamentada na Lei nº 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como nas condições estabelecidas neste Edital.

São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – **Anexo I**;
- Lista de Itens a serem transportados – **ANEXO I.A**;
- Regulamento do Edifício PF 200 – **ANEXO I.B**;
- Regulamento do Edifício Ventura – **ANEXO I.C**;
- Planilha de Preços – **Anexo II**;
- Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**;
- Declaração de Vistoria – **Anexo IV**;
- Minuta de contrato – **Anexo V**.

1. DO OBJETO

Prestação de serviço, por preço global, de transporte de mudança, incluindo desmontagem, acondicionamento, coleta, transporte, entrega, montagem e limpeza final, com mão de obra especializada em caminhão fechado tipo Baú, com fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução do serviço, compreendendo o transporte de mobiliário, materiais gráficos, materiais de consumo, expediente, equipamentos de TI, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pela Finep.

- 1.1. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.
- 1.3. Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.
- 1.3.1. O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16.

2. DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO e PRAZOS DO CERTAME

- 2.1. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 2.2. **UASG: 365001**
- 2.3. **DATA DA SESSÃO: 03/04/2020 às 10 horas** (horário de Brasília – DF).
- 2.4. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até a data de **31/03/2020**;
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal de Compras Governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Finep responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:
 - a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep;
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

- c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste certame;
- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Fundações de qualquer natureza, tendo em vista a finalidade prevista no art. 62, parágrafo único, da Lei nº 10.406/02, Código Civil Brasileiro;
- h) Associações de qualquer natureza, inclusive Institutos, salvo se houver compatibilidade estatutária com o objeto desta licitação;
- i) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep, em atendimento ao Decreto 7.203/2010;
- j) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU;
- k) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

4. DA VISTORIA

- 4.1. Os interessados poderão, a seu critério, vistoriar as instalações da Finep em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, com o objetivo de obter todas as informações necessárias ao fornecimento do serviço.
 - 4.1.1. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização, com Sergio Niskier ou Andressa Lanes, de segunda a sexta-feira, entre 9h e 12h, pelos telefones (21) 2555-3872 ou 2555-0529.
 - 4.1.2. Durante a vistoria os interessados serão acompanhados por empregado designado pela Finep.
 - 4.1.3. Os custos das visitas aos locais de serviço correrão por conta exclusiva do Licitante.
 - 4.1.4. A vistoria **não é obrigatória** para fins de participação nesta licitação, no entanto, o Licitante que não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta.

- 4.1.5. Os interessados, após a vistoria, deverão preencher e assinar em 2 (duas) vias a Declaração de Vistoria – **Anexo IV** deste Edital.
- 4.1.6. Não será permitida a realização de vistoria para diferentes empresas por um mesmo representante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e documentos habilitatórios exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 5.1.2. A proposta remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **o valor total para o objeto, conforme modelo apresentado no Anexo II**, em moeda corrente nacional, que constituirá a única e completa remuneração, sendo observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.
 - 5.1.2.1. Sobre o preço acima ofertado não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, direto ou indireto, omitidos da proposta, uma vez que se considera que tal valor já engloba o lucro, além de todos os custos dos serviços, que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
 - 5.1.2.2. O Licitante deverá levar em consideração para a formulação de sua proposta que a tributação incidirá sobre o valor total executado do objeto, ou seja, sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 5.2. Os Licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações e outras que porventura sejam legalmente exigíveis:
 - 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
 - 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 5.2.6. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 5.2.7. que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 5.2.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 5.3. A declaração falsa relativa a quaisquer documentos estipulados neste Edital e seus anexos sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.4.2. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia do recebimento da mesma.
- 5.5.1. Caso não conste na proposta o prazo acima, esta será considerada válida pelo referido período.
- 5.6. No caso de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - Simples, devem ser observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 5.6.1. O Licitante optante do Simples, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato e, independentemente do valor da proposta, caso não tenham excedido o limite da receita bruta anual no ano-calendário anterior.
- 5.6.2. Se o Licitante optante do Simples extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do Simples, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.6.3. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário mencionado nos subitens 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital, devendo o Contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.
- 5.7. O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no endereço, data e horário informados no item 2 deste Edital.

- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Somente serão classificadas as propostas dos Licitantes que atenderem aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 7.2. Na hipótese da desclassificação de proposta, a ocorrência será registrada no sistema, sendo devidamente fundamentada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que não apresentar serviço informado no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital ou, ainda, apresentar proposta inexecutável.
- 7.3.1. Consideram-se propostas manifestamente inexecutáveis aquelas que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.5. Os Licitantes cujas propostas tenham sido classificadas participarão da disputa de lances no pregão eletrônico.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente aos Licitantes por meio do Compras Governamentais.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Em caso de empate, o sistema eletrônico observará os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.4.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.2. Persistindo o empate, o sistema eletrônico sorteará, dentre as propostas empatadas, a proposta vencedora.

- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.9. Serão de inteira responsabilidade do Licitante quaisquer problemas operacionais em seu sistema, bem como o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema, inclusive no que tange o subitem anterior.
- 8.10. A etapa de lances durará 15 (quinze) minutos, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema.
- 8.11. Encerrado o prazo aleatório, o sistema permitirá que o Licitante que ofertou o menor lance e os Licitantes que ofertaram lances com valores até 10% (dez por cento) superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.11.1. Caso não tenham sido ofertados, no mínimo, 3 (três) lances, os Licitantes dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão ofertar um novo lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.12. Decorridos os prazos estabelecidos pelo sistema, os lances serão ordenados em ordem crescente de vantagem.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado classificado, o sistema reiniciará a etapa de lances fechado para que os 3 (três) primeiros Licitantes classificados, ofertem um lance final e fechado que será sigiloso até o término do prazo.
- 8.14. Após o encerramento da etapa de lance fechado, caso não haja Licitante classificado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance fechado, mediante justificativa.

- 8.15. Ao final da fase de lances, não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Havendo a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema do Portal de Compras Governamentais fará, quando assim couber, o desempate de que trata o art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.1.1. Após a fase de lances, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, e desde que este não tiver sido apresentado por empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006, o sistema convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 9.1.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro realizará consulta no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, objetivando verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo Licitante, relativas ao seu último exercício social e ao exercício corrente, até o mês anterior da data da licitação, fixada no item 2 do edital, se mantém no limite legal que lhe permita essa condição de ME/EPP.
- 9.1.3. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o mesmo à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Finep pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações.
- 9.2. Recusada a Proposta, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o Licitante classificado em primeiro lugar fazendo uma contraproposta, objetivando obter o menor preço, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 10.1.2. A negociação será feita com os demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.1.3. Se depois de adotada a providência referida no item acima não for obtido valor igual ou inferior ao

orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, utilizando a funcionalidade “convocação de anexos” existente no Portal de Compras Governamentais, notificará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Preços – **Anexo II** deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, com os respectivos valores readequados, como condição para aceitação preliminar da sua proposta.
- 11.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.1.2. Ocorrendo problemas que inviabilizem o encaminhamento na forma estabelecida no subitem 11.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar que a Planilha de Preços seja enviada por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br.
- 11.1.3. A Planilha de Preços integrará a Proposta de Preços e deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme **Anexo II** deste Edital, observando-se as especificações contidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.
- 11.1.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.1.5. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 11.1.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexos” do Portal de Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 11.1.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contratações e Compras Administrativas – DCAD, situado na Av. República do Chile, nº 330, Edifício Ventura Corporate Towers, Torre Oeste, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170.
- 11.1.7. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.
- 11.2. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade de preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.2.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Finep.
- 11.2.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 11.2.4.1. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
 - 11.2.4.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.
 - 11.2.4.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
 - 11.2.4.4. Quando o Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos 3 (três) menores preços ofertados, excluída a proposta com o menor valor, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
 - 11.2.4.4.1. Caso haja apenas 3 (três) participantes na sessão, serão considerados os 2 (dois) maiores preços ofertados para a aferição do cálculo acima e sendo apenas 2 (dois) participantes, apenas do ofertante do maior preço.
- 11.3. O Pregoeiro, visando à celeridade do processo licitatório, poderá solicitar o envio da Planilha de Preços readequada relativamente ao último lance ofertado, não somente ao Licitante melhor classificado, mas também a outros Licitantes, sempre respeitando a ordem de classificação após a fase de lances.
 - 11.3.1. A quantidade de Licitantes que poderá ter o envio de sua Planilha de Preços solicitada ficará inteiramente a cargo do Pregoeiro.
 - 11.3.2. A hipótese de adoção do procedimento previsto no subitem 11.3 não pressupõe aceitação das propostas que forem solicitadas pelo Pregoeiro, nem tampouco assegura ao Licitante direito a qualquer pleito neste sentido.
- 11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sem prejuízo da negociação de que trata o art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. Não se exigirá a apresentação de amostra/demonstração dos produtos/serviços ofertados.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido no item 3 deste Edital.
- 13.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.
- 13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.
- 13.6. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como outras ocorrências de impedimento de licitar, serão preferencialmente comprovadas mediante consulta junto ao SICAF dos documentos abaixo elencados, devendo ser apresentados durante a sessão do pregão, na forma expressa pelo Pregoeiro, os documentos que não constem no SICAF ou que nele estejam vencidos.

13.6.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.
- j) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir.

13.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6.2. Para qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira do Licitante, verificada por meio dos índices econômicos (LG – Liquidez Geral, LC – Liquidez Corrente, SG – Solvência Geral).
 - a.1) A Finep se reserva o direito de solicitar a apresentação das Demonstrações Contábeis para fins de análise e decisão quanto ao julgamento da qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da consulta ao SICAF.
 - a.2) O Licitante deverá ter resultado igual ou maior que 1 (um) em todos os índices acima, relativos a boa situação financeira.
 - a.3) No caso de o Licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será aceita a comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da contratação a que o Licitante estiver participando.
 - a.4) Caso sejam solicitadas as Demonstrações Contábeis mencionadas na alínea “a.1” acima, estas deverão ser apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Tratando-se de empresa constituída no ano corrente, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura (Balanço Inicial), na forma da lei.

13.6.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.6.4. Para Qualificação Técnica deverão ser apresentados:

- a) Atestado ou declaração expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o Licitante prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - a.1) O atestado deverá conter nome, CNPJ/CPF, endereço e e-mail ou telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual a Finep possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Nesta etapa o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do(s) Licitante(s) melhor(es) classificado(s).
- 14.2. O julgamento dos documentos de habilitação que se refere à Qualificação Técnica será realizado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo suspender a sessão do pregão para que sejam efetuadas diligências e/ou outras providências necessárias, e ainda, valer-se de parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Finep e de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão final quanto à aceitação dos documentos.
- 14.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.4. Os documentos relativos à habilitação, solicitados pelo Pregoeiro, deverão, preferencialmente, ser encaminhados por meio da funcionalidade “convocação de anexos”, do Portal de Compras Governamentais. Não havendo esta possibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar que os documentos sejam enviados por meio do endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, devendo estes serem apresentados no prazo por ele estipulado, sob pena de inabilitação.
- 14.5. Caso o Licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, no prazo concedido pelo Pregoeiro, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
 - 14.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a sessão será suspensa para que lhes seja assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 5º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/15.
 - a) O prazo acima terá início após a divulgação pelo Pregoeiro.
 - a.1) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Finep, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 14.6. Os Licitantes que detenham medida judicial que os desobrigue da apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, deverão apresentar o instrumento que lhes assegure este direito, encaminhando o mesmo juntamente com os documentos exigidos no subitem 14.4, sob pena de inabilitação.
- 14.7. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo por ele estabelecido será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 14.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Após a divulgação do Licitante vencedor deste pregão eletrônico, qualquer Licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do Portal de Compras Governamentais.
- 15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4. Os Licitantes deverão acompanhar, no Portal de Compras Governamentais e/ou no site da Finep o resultado do julgamento dos recursos para eventual reabertura da sessão pública, se for o caso.
- 15.5. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, sem prejuízo do estabelecido no subitem 15.4 acima, cabendo aos Licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final destas etapas.
- 15.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá a autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.
- 16.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Após a publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, o Licitante vencedor será convocado pela Finep, para assinatura da Minuta de Contrato – **Anexo V** deste Edital, devendo providenciar a sua assinatura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.
 - 17.1.1. A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III**.
 - 17.1.2. O prazo para que o Licitante convocado encaminhe o contrato assinado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Finep.
- 17.2. Para fins de assinatura do Contrato, o Licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade do Signatário.
- 17.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, quando o Licitante vencedor não comprovar situação regular no ato da assinatura do Contrato, não assiná-lo e/ou não apresentar os documentos solicitados para a contratação, nos prazos estabelecidos, será reservado à Finep o direito de revogar a licitação ou convocar outro Licitante.
 - 17.3.1. A convocação dos Licitantes remanescentes será feita na ordem de classificação para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato, salvo disposição em contrário.
 - 17.4.1. Na hipótese de irregularidade cadastral no ato da assinatura do Contrato, o Licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 17.4.2. O prazo do item 17.4.1 poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Finep.
- 17.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas no Termo de Referência – **Anexo I** e na Minuta do Contrato – **Anexo V** deste Edital.
- 17.6. É vedada a subcontratação total ou parcial à outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o Licitante que:

I – não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

II – deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

III – fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de até 2 (dois) anos;

V – não manter a proposta:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 1 (um) ano;

VI – comportar-se de modo inidôneo:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos; e

VII – cometer fraude fiscal:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Finep pelo período de 2 (dois) anos.

18.2. Para fins deste edital, considera-se:

I – retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e

III – comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 18.1, o Licitante está sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial por ele apresentada.

- 18.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.3.2. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, salvo disposição em contrário.
- 18.4. No caso de desistência da proposta e/ou do lance, as penalidades somente não serão aplicadas se ocorrerem em razão de justificativa apresentada pelo Licitante e aceita pelo Pregoeiro.
- 18.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 02 (dois) dias úteis.
- 19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeiro@finep.gov.br, respeitando-se os prazos acima.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, podendo utilizar-se do site da Finep (<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>) e do Portal de Compras Governamentais para essas comunicações.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 20.1. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, conforme previstos neste Edital, ressaltando que a Finep não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.2. Qualquer alteração no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico, e Dados Bancários – **Anexo III** deste Edital, deverá ser comunicada imediatamente à Finep.
 - 20.2.1. O referido endereço será utilizado para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, formalização da contratação e sua execução, consistindo este, o meio considerado para fins de contagem de prazos estabelecidos pela Finep.
- 20.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 20.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 20.5. A Finep se reserva o direito de alterar as condições deste Edital, revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei, sem direito indenizatório aos Licitantes.
- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão pública, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Até a assinatura do Contrato poderá o Licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Finep, através de sua autoridade competente, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.8. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções feitas pelos Licitantes não exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Finep, salvo disposição em contrário.
- 20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.
- 20.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21. DO FORO

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

Rio de Janeiro, 12/03/2020.

André Luz de Godoy
Diretor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço, por preço global, de transporte de mudança, incluindo desmontagem, acondicionamento, coleta, transporte, entrega, montagem e limpeza final, com mão de obra especializada em caminhão fechado tipo Baú, com fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução do serviço, compreendendo o transporte de mobiliário, materiais gráficos, materiais de consumo, expediente, equipamentos de TI, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pela Finep, conforme especificações deste Termo.
- 1.2. Trata-se de um serviço comum, com várias empresas especializadas em transporte e mudança com ampla capacidade de atender ao objeto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tendo em vista que a Finep fará a mudança de suas instalações do Edifício Ventura, à Avenida República do Chile 330, Centro, Rio de Janeiro, para suas novas instalações à Praia do Flamengo 200, Flamengo, Rio de Janeiro, e considerando que não dispõe de equipamentos, caminhões, pessoal especializado em desmontagem, embalagem, transporte, carga e descarga, montagem e arrumação, faz-se necessária a contratação citada no item 1.1.

3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS

- 3.1. O serviço de transporte citado no item anterior deverá ser prestado em veículo fechado tipo Baú, atendendo à todas as regras e limitações impostas pela Municipalidade e pelos regulamentos dos Edifícios, conforme **ANEXO I.A** – Regulamento do Edifício PF 200, e **ANEXO I.B** – Regulamento do Edifício Ventura, prédios de destino e origem, atendendo aos horários permitidos e estabelecidos pela CET-Rio (Companhia de Engenharia de Tráfego do RJ). A Contratada deverá prover seus caminhões de todos os acessórios necessários para o bom e seguro transporte de todos os itens constantes neste TR, aí incluindo plataformas, empilhadeiras manuais, guinchos, e tudo o mais que necessário for para o perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência (TR).
- 3.1.1. Os trabalhos deverão atender aos horários de carga e descarga permitidos em ambos os edifícios (origem e destino) e a Contratada tem conhecimento de que haverá trabalho em horário noturno, em finais de semana ou feriados, de forma atender às necessidades da mudança e aos horários permitidos para uso dos elevadores, transportes e tudo o mais que necessário for para a completa execução dos serviços objeto deste TR.

- 3.2. Serão transportados mobiliários especiais, armários, arquivos, estantes, sofás, mesas especiais, quadros, painéis, equipamentos eletroeletrônicos, eletrônicos e de informática, aparelhos de ar condicionado, processos, livros, materiais de várias naturezas, objetos pessoais dos funcionários, bem como cofres, racks de informática, armários deslizantes e armários especiais, e tudo o mais que estiver nas instalações do Edifício Ventura ainda que não constantes da lista de itens a serem transportados, conforme o **ANEXO I.C** – Lista de Itens a serem transportados – devendo as providências para o transporte ser avaliada pela transportadora.
- 3.2.1. A lista citada do **ANEXO I.C** – Lista de Itens a serem transportados – é meramente estimativa, devendo a Contratada fazer os levantamentos que forem necessários.
- 3.3. Deverá ser fornecida pela Contratada mão de obra especializada necessária, de acordo com a demanda, para embalar, encaixotar, identificar, carregar e descarregar os caminhões, efetuando a desmontagem em especial dos armários deslizantes e outras peças que for necessário desmontar, na **atual sede**, Edifício Ventura, e montagem de armários deslizantes, armários especiais, cofres, e tudo o mais que tiver sido desmontado para o transporte, bens e equipamentos, incluindo a arrumação de todos os bens transportados, conforme layout do **Anexo I.D** – Layouts dos pavimentos do Edifício PF200 e Edifício Ventura – e orientações do pessoal designado pela Finep.
- 3.3.1. Os aparelhos de Ar Condicionado não precisarão ser religados, mas apenas colocados nos apoios conforme instrução da Finep.
- 3.4. O serviço de transporte de mudança acontecerá nos endereços abaixo, podendo ainda a Finep incluir outro destino para atender uma eventualidade:
- 3.4.1. Atual Sede – Ed. Ventura Corporate Towers
- Edifício ocupado pela Finep em 05 pavimentos do edifício (10º, 11º, 12º, 15º e 17º andares) na Avenida República do Chile, nº 330, Torre Oeste, Centro – Rio de Janeiro/RJ, totalizando uma área de 8.700 m².
- 3.4.2. Nova Sede – Ed. Praia do Flamengo 200
- Serão ocupados 9 pavimentos (1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 8º, 9º, 13º e 24º andares) na Praia do Flamengo, nº 200, Flamengo – Rio de Janeiro/RJ, totalizando uma área de 10.080 m² e com uma população aproximada a ser mudada de 700 pessoas;
- 3.5. A Contratada deverá realizar o fornecimento de todos os Materiais de Embalagem e Suporte.
- 3.5.1. Caixas em geral, caixas tríplices, caixas de papelão para documentos, caixas de papelão especiais ou do tipo “Marfinite” para equipamentos de informática, telefonia, materiais frágeis e outras mais que eventualmente sejam necessárias ao transporte de volumes.
- 3.5.2. Embalagens em geral, embalagem de louças, porcelanas, demais objetos frágeis e miudezas, papel seda, papel kraft, filmes plásticos protetores (tipo bolha e convencional), protetores acolchoados, cordas, fitilhos e fitas adesivas em geral, embalagens para equipamentos de áudio e vídeo e tudo o mais que necessário for, para o transporte seguro e organizado de todos os itens.
- 3.5.3. Todo material de endereçamento necessário à perfeita execução e identificação das mudanças tais como etiquetas coloridas (adesivas e normais), colas, fitas adesivas tipo “Durex” ou similar, canetas

apropriadas para marcação de volumes, canetas em geral, marcadores de texto, cartazes indicadores de localizações de destino e outros itens necessários.

- a) Inicialmente todas as caixas a serem utilizadas nas mudanças da Finep deverão ser novas e, dependendo da qualidade dos materiais ofertados, da forma de manuseio e estocagem poderá ser considerado o reaproveitamento das mesmas nos movimentos de mudança seguinte desde que estejam em perfeito estado de conservação e não permitam dúvidas na chegada dos materiais, equipamentos e demais itens da mudança.
 - b) A Contratada deverá considerar que todos os materiais de embalagem utilizados na mudança serão de sua propriedade ao final da mesma.
 - c) Caso seja ofertada a utilização de caixas de marfinito para transporte de equipamentos de informática, telefonia e outros materiais frágeis, estas deverão ter uma altura suficiente para possibilitar o seu empilhamento (máximo de 3 caixas) sem qualquer compressão (apoio) nos equipamentos em seu conteúdo (monitor, CPU etc.).
- 3.6. A Contratada deverá realizar o fornecimento de todos os Equipamentos e Meios de Transporte.
- 3.6.1. Para a etapa de movimentação e carregamentos em geral deverão ser utilizados caminhões, trucados ou não, com carrocerias fechadas, tipo baú, de tal forma que seja garantida a estanqueidade para a carga contra água e intempéries em geral.
- 3.6.2. Os veículos a serem utilizados deverão apresentar bom estado de conservação e ser adequados ao transporte de cargas frágeis.
- 3.6.3. Para transporte de equipamentos (informática, eletrônicos e outros que se fizerem necessários) os caminhões deverão estar munidos de todos os acessórios necessários ao transporte e manuseio seguro dos itens transportados.
- 3.6.4. O transporte deverá ser feito de forma a permitir o monitoramento dos caminhões.
- 3.7. Os equipamentos de informática, elétricos e eletrônicos em geral, e seus respectivos acessórios, deverão ser embalados individualmente, em caixas reforçadas, com a identificação "frágil", contendo os cabos lógicos, cabos de energia e adaptadores, e serem transportados em separado do restante das cargas nas mudanças.
- 3.7.1. O desligamento das redes de informática, instalação e ativação dos equipamentos de informática nos racks serão realizados exclusivamente por técnicos do setor de Informática da Finep, permanecendo sob responsabilidade da Contratada a desmontagem, embalagem, identificação, transporte, desembalagem, remontagem e colocação dos equipamentos em seus locais de utilização conforme instrução a ser dada pela Finep, de acordo com as plantas de layout.
- 3.7.2. Visando ao fracionamento do risco envolvido no transporte (roubo e acidente) dos equipamentos de informática deverá ser previsto que as viagens sejam feitas com empilhamento máximo fixado em três alturas de caixas com os equipamentos embalados, por viagem.
- 3.7.3. A Contratada deverá fornecer apoio logístico, sempre em quantidade suficiente a atender as necessidades ou imprevistos.

- 3.8. A Contratada deverá realizar o fornecimento de mão de obra para a mudança.
- 3.8.1. A Contratada deverá realizar todo e qualquer fornecimento de mão de obra para a realização dos serviços de desmontar, embalar, desembalar, movimentação, destinação e transporte de caixas e equipamentos, desmontagens e montagens de tudo que se faça necessário, bem como toda a supervisão necessária para a perfeita coordenação e acompanhamento dos serviços de mudança.
- 3.8.2. Deverá também ser disponibilizada mão de obra para a limpeza grossa após mudança envolvendo a catação, a classificação e a separação das embalagens, plásticos e outros materiais descartáveis utilizados, armazenando-os em local a ser designado pela Finep, no novo endereço, caso os mesmos sejam reutilizados nos movimentos seguintes de mudança ou dando a correta destinação em caso de descarte, conforme leis e normas ambientais.
- 3.8.3. A Contratada deverá manter, nas dependências da Finep, um apontador para levantamento preliminar durante a semana de mudança de todos os bens patrimoniais e de todo o acervo documental a ser transportado e elaboração de planilhas, para que a Contratada possa emitir a tempo, a declaração de transferência de mercadorias para nova sede.
- 3.9. A Contratada deverá realizar fornecimentos Complementares Diversos.
- 3.9.1. Comunicação:
- a) Deverá ser fornecido um sistema de comunicação dedicado (rádio tipo Nextel, aparelho telefônico móvel ou similar) interligando diretamente os coordenadores de operações da Contratada nos prédios envolvidos na mudança (origens e destino) aos veículos de transporte devendo ainda ser disponibilizados dois aparelhos desse sistema para os coordenadores de mudança da Finep durante o acompanhamento dos serviços.
- 3.9.2. Segurança, seguro e transportes especiais:
- a) A Contratada deverá utilizar transportes especiais ou equipamentos que possibilitem a movimentação de objetos que por impedimento físico não puderem ser realizados através dos elevadores dos prédios.
- b) Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com seguros relativos, no mínimo, a todo e qualquer deslocamento de pertences da Finep, aqui incluindo coberturas para danos no transporte, e também roubo.
- c) Outros, porventura identificados como necessários, porém não descrito neste Termo.
- d) Nos serviços deverá estar incluído um seguro, suficiente para cobrir qualquer dano a qualquer item transportado.
- e) Em caso de constatação de qualquer dano a qualquer material, equipamento ou qualquer item transportado, seja por causa de acidentes no transporte, mal acondicionamento, manuseio, uso inadequado de caixas ou qualquer outro motivo, a Contratada será responsável pela imediata reposição de qualquer item, do mesmo tipo, marca e padrão, além de responder por qualquer prejuízo, aí incluindo prejuízos decorrentes de qualquer paralisação ou impedimento de operação.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A vistoria aos locais dos serviços tem o objetivo de propiciar aos interessados ciência sobre as condições e peculiaridades atinentes ao objeto deste Termo, características dos bens e materiais a serem transportados, as necessidades de desmontagem/montagem, material de embalagem a serem utilizados, verificação do volume, dimensionamento de frota, números de funcionários e de equipamentos auxiliares, tomando conhecimento das condições locais, de todos os elementos técnicos necessários para execução dos serviços e para fins de formalização da proposta e o devido cumprimento contratual.
- 4.2. As empresas interessadas poderão realizar vistoria aos locais de origem e destino dos bens a serem transportados para tomarem conhecimento de todas as informações, das condições locais e dos bens a serem transportados ou, no caso da opção pela não realização da vistoria, ficam cientes que estão abdicando do direito de ser cientificada das informações, das condições locais e peculiaridades atinentes ao objeto desta licitação e que está consciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldade para a prestação do serviço, assumindo total responsabilidade pela execução do contrato.
- 4.2.1. A vistoria deverá ser realizada até o quinto dia útil anterior à data marcada para a realização do pregão, sem prejuízo do prazo previsto no Edital para os pedidos de esclarecimentos, devendo ela ser previamente agendada no horário de 9h às 12h através dos telefones (21) 2555-3872 (Sérgio Niskier) ou 2555-0529 (Andressa Lanes).
- 4.3. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do Contratada.
- 4.4. Durante a vistoria os Contratadas serão acompanhados por funcionário da Finep.
- 4.5. Somente será admitida a realização de vistoria com representante próprio para cada empresa Contratada e o mesmo deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tal incumbência

5. DA ESTIMATIVA

- 5.1. Segundo a Lei 13.303/2016, a estimativa de custo desta licitação é sigilosa.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A Contratada deverá apresentar seu preço global para o transporte de todos os itens constantes do **ANEXO I.A** – Lista de Itens a serem transportados, conforme o quadro do **Anexo II** – Planilha de Preços.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. A Contratada deverá atender às necessidades de prazos da Finep e as ondas de mudança a serem definidas pela Finep. A mudança será feita por ondas, nos pavimentos do edifício da Praia do Flamengo 200 e atenderão ao planejamento junto com a Finep. A quantidade de caminhões ou outros equipamentos e o dimensionamento da equipe necessária deverá ser dimensionada pela

Contratada de forma a garantir o atendimento dos prazos da Finep, sendo que cada onda deverá levar um dia para embalar e transportar, e dois dias para desembalar e arrumar no local de destino, permitindo a ligação dos equipamentos no final do segundo dia destinado a desembalar e arrumar, aqui citado.

- 7.2. A previsão de início dos serviços é o mês de abril de 2020, com a migração de parte da estrutura que hoje ocupa o 10º pavimento do Edifício Ventura, o ocupará parte do 1º pavimento do Edifício da Praia do Flamengo 200.
- 7.3. Apresenta-se a seguir, uma Previsão de Cronograma, com final previsto para o mês de junho de 2020, e indicação da previsão das ondas de mudança.

FINEP PRAIA DO FLAMENGO 200		PREVISÃO DAS ONDAS DE MUDANÇA E TRANSPORTE											
PAVIMENTOS		abr/20				mai/20				jun/20			
ONDAS DE MUDANÇA	1º Pavimento (50%)												
	24º Pavimento												
	13º Pavimento												
	2º Paviment0												
	3º Paviment0												
	4º Paviment0												
	7º Pavimento												
	8º Pavimento(em partes)												
	9º Pavimento												
	Itens Finais												
	Complementação												

- 7.4. Poderão haver alterações das datas indicadas no cronograma, em função das ondas de migração e andamento das obras do Edifício da Praia do flamengo 200. A indicação no cronograma, inclui todo o trabalho de pré-mudança, embalagem, transporte, carga, arrumação no destino e limpeza com retirada dos entulhos próprios da operação.

8. DAS ATIVIDADES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- 8.1. Para a transferência de suas instalações a Finep estabeleceu como premissa que os serviços de mudança transcorram em movimentos consecutivos estando claro que boa parte dos serviços poderá ter que ser executado em horários noturnos ou fins de semana, devido aos limites estabelecidos pela municipalidade e pelas regras de ambos os edifícios (de origem e de destino). Toda a programação de transporte deve ser planejada em comum acordo com a Finep.
- 8.2. As atividades de transporte acompanharão as ondas de mudança e estarão organizadas em conjunto com a Finep, atendendo cada onda de mudança a um andar ou a mais que um, específicos no Edifício Praia do Flamengo 200.
- 8.3. Cada andar do Edifício Praia do Flamengo 200, não representa obrigatoriamente um andar no Edifício de origem em razão da diferença de áreas.

- 8.4. Em razão de necessidades específicas de funcionamento poderá ocorrer a necessidade de transportar itens em uma mesma onda, que atendam a mais que um andar no Edifício Praia do Flamengo 200.
- 8.5. Para cada onda de mudança, a Contratada deverá usar a quantidade necessária de caminhões, demais equipamentos e pessoal, de forma a atender rigorosamente as necessidades de prazos de operação definidas pela Finep.
- 8.6. O apontador, descrito no subitem 3.8.3, deverá a cada onda levantar os bens a serem transportados, submetendo à aprovação da fiscalização da Finep o plano de trabalho contendo a avaliação dos seguintes itens:
- a) O tamanho do caminhão a ser utilizado;
 - b) Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
 - c) O quantitativo de empregado(s) necessário(s) para efetuar o carregamento e o descarregamento;
 - d) Os equipamentos necessários para a movimentação de cada carga;
 - e) A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário.
- 8.6.1. O fiscal da Finep poderá solicitar à Contratada a revisão do plano de trabalho com vistas a alterar os quantitativos nele descrito caso julgue-os insuficiente para execução dos serviços.
- 8.7. O fornecimento dos serviços deverá prever atividades obedecendo ao seguinte critério:

8.7.1. Entrega de Caixas e Materiais de Suporte à Mudança (Pré-Mudança)

- a) Sempre até as 10h do 3º dia anterior à data da onda de mudança do pessoal, a empresa transportadora deverá disponibilizar todo material de suporte necessário (materiais de embalagem, caixas e etiquetas) às áreas da Finep que deverão se mudar, de acordo com as ondas de migração e movimento de mudança correspondentes.
- b) A partir dessas datas, a Contratada deverá considerar a permanência diária, no prédio da Sede Atual da Finep envolvido no movimento de mudança, de uma equipe com no mínimo três pessoas durante o horário comercial composta por um coordenador e dois ajudantes, ou mais gente se isto se tornar necessário, para atendimento às necessidades de embalagem e outras atividades preparatórias da mudança. Essa equipe permanecerá no prédio todos os dias até a noite da mudança.
- c) As mudanças deverão se dar preferencialmente a partir das sextas-feiras, usando-se os horários noturnos se preciso for e durante o final de semana, de forma a permitir que na segunda-feira, a operação possa estar restabelecida.

8.7.2. Mudança – Movimentação

- 8.7.2.1. A mudança se dividirá em movimentos e ondas a serem planejados junto com a Finep, de forma a aproveitar ao máximo o mobiliário e equipamentos que vão sendo liberados pelos próprios movimentos da mudança.
- 8.7.2.2. Especial atenção deverá ser dada nos dias de chuva. Não será possível transitar os volumes transportados na chuva e, caso isto aconteça, a Contratada será responsável por todo e qualquer dano que for causado pelo não atendimento desta exigência, aí incluindo perdas e danos, por

impedimento de operação da Finep. Para isto, a Contratada deverá garantir o uso apropriado de equipamentos e caminhões fechados, imunes a entrada de água de chuva.

8.7.2.3. O transporte se dividirá nos seguintes itens:

a) Transporte de mobiliário específico (aqui incluindo RACKs, armários deslizantes e outros) e equipamentos diversos

- a.1) Atenderá ao planejamento da Finep, aproveitando as liberações dos andares, à medida que a mudança for sendo feita.
- a.2) 3 dias antes da previsão do transporte do mobiliário e equipamento, a Contratada deverá disponibilizar o material necessário para embalar e manterá no local de origem, equipe necessária para desmontar e embalar tudo o que for necessário para o transporte na data determinada pela Finep.
- a.3) Todo o trabalho de desmonte e embalagem seguirá o que está determinado neste TR com relação aos materiais de proteção necessários.
- a.4) Apoiar e ajudar as tarefas de etiquetagem e identificação de tudo que vai ser transportado.
- a.5) Transporte para o local de destino.
- a.6) Levar o material transportado para o andar que for destinado, segundo o planejamento da Finep.
- a.7) Dispor o material nos locais determinados pela Finep.
- a.8) Desembalar e montar tudo que foi transportado.
- a.9) Testar tudo que foi transportado após sua montagem.
- a.10) Retirar todo o material de embalagem e limpar as áreas, deixando-as como estavam antes do transporte.

b) Transporte de documentos diversos da Finep

- b.1) Atenderá ao planejamento da Finep, de acordo com a liberação dos mesmos.
- b.2) 3 dias antes da previsão deste transporte, a Contratada deverá disponibilizar o material necessário para embalar, como caixas, etiquetas e outros e manterá no local de origem, equipe necessária para apoiar a embalagem destes materiais, junto com as equipes da Finep, para que seja feito o transporte na data ajustada.
- b.3) Orientar e apoiar o trabalho de etiquetagem das caixas e outros, visando à facilidade de transporte e montagem no local de destino.
- b.4) Transporte para o local de destino.
- b.5) Levar o material transportado para o andar que for destinado, segundo o planejamento da Finep.
- b.6) Dispor o material nos locais determinados pela Finep.
- b.7) Desembalar e montar tudo que foi transportado.
- b.8) Testar tudo que foi transportado após sua montagem.

- b.9) Retirar todo o material de embalagem e limpar as áreas deixando-as como estavam antes do transporte.
- c) Transporte dos computadores pessoais e objetos pessoais**
- c.1) Atenderá ao planejamento da Finep.
- c.2) 3 dias antes da previsão deste transporte, a Contratada deverá disponibilizar o material necessário para embalar, como caixas, etiquetas, caixas especiais e outros e manterá no local de origem, equipe necessária para apoiar a embalagem destes materiais, junto com as equipes da Finep, para que seja feito o transporte na data ajustada.
- c.3) Nesta fase, além dos computadores pessoais, será transportado o pequeno armário que fica embaixo da mesa com os pertences pessoais de cada funcionário, além de caixa eventual que cada funcionário terá para levar seus pertences.
- c.4) A caixa referida será fechada, passada fita, e terá que estar devidamente identificada e etiquetada, como o pequeno armário.
- c.5) Orientar e ajudar nas tarefas de etiquetagem e identificação.
- c.6) Levar o material transportado para o andar que for destinado, segundo o planejamento da Finep.
- c.7) Dispor o material nos locais determinados pela Finep.
- c.8) Desembalar e montar tudo que foi transportado.
- c.9) Testar tudo que foi transportado após sua montagem.
- c.10) Retirar todo o material de embalagem e limpar as áreas deixando-as como estavam antes do transporte.
- d) A cada movimento de mudança as atividades de embalagem dos volumes deverão ser iniciadas pela equipe da Contratada com a antecedência necessária, devendo a mesma prover a retirada e o transporte de todos os volumes, bem como a colocação dos mesmos em suas posições finais previstas pelo layout no novo prédio.
- e) As atividades de mudança deverão ser previstas e dimensionadas pela Contratada e seguirão a ordem e planejamento definidos pela Finep, ficando a Contratada obrigada ao planejamento prévio.
- e.1) O evento terá até seu término toda movimentação e transporte dos equipamentos de informática, outros eventuais sensíveis e demais itens conforme descritos neste Termo de Referência.
- e.2) A Contratada deverá alocar nesses dias todo o efetivo previsto para elaboração do processo de mudança fornecendo ajudantes e embaladores para o transporte de todos os bens e documentos da Finep destinados à Sede Nova.
- e.3) Para o adequado controle dos processos em geral, a Contratada deverá considerar a permanência nos prédios da Finep, além das equipes que auxiliarão na carga, descarga e transporte, um coordenador geral e um supervisor para cada prédio envolvido na mudança.

- e.4) Ficará a cargo da transportadora observar leis, horários e regulamentações locais, bem como realizar qualquer desembaraço e obter qualquer tipo de licença com órgãos públicos fiscalizadores para a realização dos movimentos de mudança.

8.7.3. Mudança – Conclusão – (Pós-Mudança)

- a) Para a etapa final do serviço de mudança, a Contratada deverá desembalar e posicionar os bens e os equipamentos de informática nas estações de trabalho conforme indicação nos layouts, bem como realizar atividades de limpeza grossa dos locais como descrito no subitem 3.8.2. Essa atividade se iniciará imediatamente após a chegada dos materiais no local de destino e a Contratada deverá usar equipes adicionais para o trabalho em período noturno se assim se fizer necessário, de forma a não haver interrupção da montagem, a partir do momento da chegada dos equipamentos, mobiliários, materiais etc. Para a montagem dos equipamentos de informática deverá haver a presença de representantes da Finep e da Área de Informática da Finep concluindo-se com a liberação formal por parte da Contratante.
- b) Da mesma forma, deverá dispor de todos os demais equipamentos e ferramentas necessários à mudança, para garantir a perfeita operação e funcionamento das atividades.

8.8. Equipe de ajudantes para o início das atividades dos empregados da Finep na Nova Sede

- a) A Contratada deverá prever, a cada movimento, o fornecimento de uma adequada equipe de ajudantes lideradas por um coordenador para auxílio às áreas da Finep, que foram transferidas durante o final de semana, a iniciarem suas atividades no novo ambiente de trabalho.
- b) A equipe, anteriormente citada, deverá apresentar-se nas áreas que foram mudadas pontualmente às 7h da manhã do dia seguinte ao do transporte, transportando caixas para o local de armários e arquivos, equipamentos que devam ser remanejados ou instalados no local e também retirando o material de embalagem já utilizado como já descrito no subitem 3.8.2. A equipe concluirá seus trabalhos e se retirará do local somente após a liberação da mesma por parte da Finep.
- c) Deve ser bem compreendido que as mudanças se darão por etapas, movimentos e ondas, de acordo com o planejamento feito com a Finep, sendo que cada movimento deverá atender a tudo que consta neste TR

9. DOS UNIFORMES E EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

- 9.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniformes, EPIS, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC – e outros que porventura sejam necessários para a realização dos trabalhos, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho, de acordo com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
- 9.2. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os com nome e fotografia recente através de crachás, contendo o nome da empresa de modo legível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. A Contratada é obrigada, 48 (quarenta e oito) horas antes da execução dos serviços descritos, a apresentar apólice de seguro para os seus automóveis/caminhões, com coberturas para terceiros, não incorrendo à Contratante nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da Contratada, bem como a terceiros.
- 10.2. Apresentar apólices de seguro obrigatórias no desempenho do serviço objeto deste Termo de Referência referentes ao seguro obrigatório de responsabilidade do transportador rodoviário-carga (RCTR-C) e outros que vierem a ser exigidos em lei federal, estadual ou municipal;
- 10.3. Segurar, em companhia de seguros comprovadamente idônea, todos os objetos listados no **Anexo I.E** – Lista de itens a serem segurados e valores –, apresentando a documentação probatória (apólice) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início dos serviços.
- 10.4. Utilizar-se de mão de obra especializada e experiente para embalar, desembalar, manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem dos objetos.
- 10.5. A Contratada deverá informar a cada movimento a identificação de pessoal (nome completo e cópia dos documentos - CPF e RG) e de veículos autorizados (modelo e placa) para a execução dos serviços em nome da Contratada, de acordo com as normas dos Condomínios dos Edifícios onde serão prestados os serviços, bem como todos os materiais, equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade.
- 10.6. A Contratada deverá exigir, de seus profissionais, disciplina nos locais dos serviços, substituindo qualquer profissional que dificulte a fiscalização do serviço ou considerado com conduta inconveniente e incompatível com as atribuições de suas funções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação pela Finep.
- 10.6.1. A Contratada deverá informar à Finep, por escrito, com antecedência, o nome completo e cópia dos documentos (CPF e RG) dos profissionais substitutos referentes ao subitem anterior para fins de acesso dos mesmos nas dependências da Finep.
- 10.7. Cumprir todas as medidas de segurança, conforme legislação em vigor, e observar as normas nacionais e internacionais, e outras normas da ABNT no que for aplicável.
- 10.8. A Contratada deverá elaborar toda documentação e formulários necessários ao apoio da mudança bem como a elaboração de mapas e planilhas de controle de todas as atividades e volumes envolvidos na mudança devendo atender em cada movimento, além do descrito no subitem 3.2, a no mínimo:
 - a) Conhecimento de cargas com origem, destino, quantidade de caixas e bens, horário de saída e chegada e identificação do caminhão;
 - b) Listas de mão de obra indicando o nome dos funcionários, RG, função desempenhada.

- 10.9. Transportar todo o mobiliário e material, descarregando-os, desembalando e montando no andar da nova sede onde serão instalados, conforme orientação a ser dada pelo funcionário/empregado designado pela Finep.
- 10.10. Providenciar, se necessário, e responsabilizar-se pelas proteções para elevadores, circulações e áreas comuns do edifício durante o transporte dos materiais, responsabilizando-se por todo e qualquer reparo a qualquer dano que seus serviços causarem às partes comuns dos Edifícios de origem e destino.
- 10.11. Entregar todos os serviços, dentro do prazo previsto para a sua conclusão.
- 10.12. Entregar e montar todo o mobiliário, em perfeitas condições, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do recebimento/aceite dos mesmos pela Finep.
- 10.13. Retirar e descartar às suas próprias expensas, das dependências da Finep, todo o entulho e embalagens, oriundos dos serviços realizados, com observância da legislação ambiental pertinente.
- 10.14. Fornecer todos os elementos integrantes, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra qualificada, necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos, devendo os espaços ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 10.15. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive de seus materiais, equipamentos e ferramentas, ficando responsável pelo recolhimento e guarda de seus materiais e ferramentas durante toda a execução dos serviços.
- 10.16. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, ou quaisquer prejuízos causados pela própria, sendo estes de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Finep.
- 10.17. Organizar os materiais e equipamentos durante a movimentação, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, os acessos aos equipamentos de combate a incêndio, as portas ou saídas de emergência e rotas de fuga e também, de modo a não provocar empuxo, ou sobrecarga, em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos.
- 10.18. Efetuar a retirada de materiais porventura empilhados, sem prejudicar a estabilidade das pilhas.
- 10.19. Utilizar ferramentas apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas ou impróprias.
- 10.20. Retirar, somente com autorização formal da Finep, as máquinas e os equipamentos que tenha levado para o local da execução dos serviços.
- 10.21. A Contratada é responsável por danos e desaparecimento de bens e equipamentos, furto total ou parcial, por toda e qualquer avaria, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto de bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem.

- 10.22. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços e deixando-os em conformidade com o seu estado original, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação.
- 10.23. Ressarcir a Finep de todo e qualquer dano ou prejuízo, decorrente de culpa ou dolo, quando este for provocado por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada, seus conveniados ou prepostos em decorrência da execução do contrato, assegurado o direito de defesa.
- 10.24. Indenizar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação, os danos causados aos bens transportados, independentemente do parecer da Seguradora acerca da responsabilidade ou não da Contratada pelos prejuízos causados, ou pela cobertura ou não cobertura prevista na Apólice de Seguros com relação aos eventos que originaram os danos.
- 10.25. Responsabilizar-se pelo fornecimento de embalagens adequadas e pelo acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis em papel de seda, papelão ondulado ou plástico bolhas, caixas de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos etc. de acordo com a natureza do material a ser removido, visando à ideal proteção dos bens, garantindo a integridade e a conservação do material a ser transportado.
- 10.26. Todos os materiais, equipamentos, veículos e outros itens, na ocasião da execução dos serviços, deverão estar em plena conformidade com os aprovados pela Finep. Caso contrário, a Finep rejeitará o material fornecido em desacordo, que deverá ser imediatamente substituído, sem qualquer despesa para a Finep.
- 10.27. A Contratada deverá prestar informações sobre o andamento dos serviços durante sua execução, comunicar à Finep imediatamente qualquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados em até 24 horas, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.
- 10.28. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço a fim de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 10.29. Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade sua para terceiros, sejam subempregados, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços.
- 10.30. Os trabalhos serão desenvolvidos preferencialmente durante os finais de semana, iniciando-se nas sextas-feiras e permitindo a operação com toda a montagem, na segunda-feira seguinte.
- 10.30.1. Todo o planejamento será feito em conjunto com a Finep e a Contratada tem conhecimento de que deverá fazer seus trabalhos também em horários noturnos extraordinários e durante o final de semana.
- 10.31. O transporte será feito sempre com a emissão de lista devidamente vistada por representante da Finep, que será verificada no destino, após a descarga, em conferência igualmente vistada por representante da Finep.

10.31.1. Sem esta validação, não será aceito o serviço.

10.32. Em caso de acidente, providenciar:

- a) Socorro imediato às vítimas e paralisação dos serviços, no local e nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- b) O comparecimento imediato do Fiscal da Finep no local da ocorrência, relatando o fato;
- c) Notificação imediata ao Fiscal da Finep, relativo a todo acidente com perda de tempo (todo aquele que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia ou no dia imediato à sua ocorrência, no horário regulamentar), devendo o Fiscal dar ciência imediata à Segurança Interna da Finep;
- d) Notificação ao Fiscal da Finep relativo à ocorrência de qualquer "acidente sem lesão", especialmente princípios de incêndio;
- e) Elaborar obrigatoriamente CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), conforme normas trabalhistas vigentes.

10.33. Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços referentes ao Contrato, considerando as exigências operacionais, o atendimento à legislação atual e alterações publicadas durante a vigência do Contrato, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Finep e a manutenção do padrão de atendimento adequado.

10.34. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, mão de obra, licenças, alvarás, eventuais horas extraordinárias, adicionais noturnos, encargos trabalhistas e decorrentes da atividade e outros porventura necessários ao perfeito desempenho das atividades propostas.

10.35. Após a celebração do Contrato, a Finep convocará a Contratada para a elaboração do Plano de Trabalho e Cronograma das Atividades realizando também o agendamento para o início dos serviços e posteriores movimentos. O trabalho poderá demandar o uso de mais de um caminhão em cada movimento de mudança, de forma a atender rigorosamente as necessidades do planejamento da Finep.

10.36. Nomear representante responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Finep (Fiscal do Contrato) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.37. A Contratada deverá providenciar cobertura na entrada do caminhão (por exemplo: toldo), em caso de chuvas que ocorram durante o transporte, para impedir a interrupção dos trabalhos, evitando o adiamento do cronograma.

10.38. Responsabilizar-se pela não divulgação e fornecimento de dados ou informações obtidas em razão deste contrato e, ainda, pela não utilização do nome da Finep para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Designar funcionário/empregado para acompanhar, obrigatoriamente, todo o transporte de bens pertencentes à Contratante.
- 11.2. Acompanhar e lacrar as portas do baú do caminhão quando concluído o carregamento e conferir o lacre no momento do descarregamento;
- 11.3. A Contratante deverá fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços e deverá solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades do serviço;
- 11.4. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, todas as informações ou esclarecimentos, bem como orientá-la em todas as situações não previstas neste Termo;
- 11.5. Elaborar, em conjunto e de acordo com os interesses da Finep, um Plano de Trabalho e um Cronograma das atividades, onde deverão ser definidas as rotinas e horários de trabalho, a planificação e a execução dos serviços.
- 11.6. A cada onda a Finep acionará a Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do início da realização dos serviços da pré-mudança, conforme subitem 8.7.1.
- 11.7. A Contratante permitirá o acesso dos funcionários da Contratada, que serão devidamente acompanhados de um funcionário da Finep, para que sejam efetuados vistorias e planejamento quanto à execução dos serviços.
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar a embalagem e o acondicionamento dos bens, processos, materiais localizados nos departamentos, de acordo com os prazos e condições definidos no Projeto de mudança.
- 11.9. Notificar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções.
- 11.10. A fiscalização da Contratante não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.
- 11.11. Aferir a cada viagem, em conjunto com o representante da Contratada, a metragem dos bens transportados, anotando em planilha, a data, unidade, placa do caminhão, nome do motorista, capacidade do baú, a cubagem dos bens transportados e eventuais ocorrências.

12. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 12.1. Do Recebimento Provisório: Os serviços serão aceitos, provisoriamente, por funcionário/empregado designado pela Finep, que deverá verificar o volume dos bens transportados, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão e o estado dos bens após a descarga no destino final, mediante recibo certificando tal regularidade por meio do Termo de Aceite Provisório.
- a) Os mobiliários e equipamentos serão recebidos provisoriamente quando de sua respectiva entrega e montagem para posterior teste, verificação das quantidades e do estado dos bens após a descarga.

- b) Será rejeitado o mobiliário, equipamento e serviço de montagem em desacordo, no todo ou em parte, com as especificações constantes neste Termo de Referência. Nesta hipótese, a Contratada deverá substituí-lo/corrigi-lo e/ou atender às determinações da Finep, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação;
 - c) A concessão do prazo estabelecido para cumprimento das determinações não impede a aplicação de penalidades.
- 12.2. Do Recebimento Definitivo: os materiais serão considerados recebidos definitivamente após a verificação da sua quantidade, do estado dos bens após a montagem e organização nos respectivos andares conforme determinado pela Finep, e certificação do cumprimento das obrigações contratuais e da consequente aceitação do empregado/funcionário designado pela Finep, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a conclusão e aceitação final dos serviços de montagem, quando então será lavrado, após o cumprimento das obrigações, pelo fiscal da Finep o Termo de Aceite Definitivo;
- 12.3. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas (entrega e montagem do mobiliário), a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 12.4. O recebimento provisório e/ou definitivo, por conclusão do serviço, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado a cada movimento ou "onda", à medida que os serviços forem executados, em até 10 (dez) dias úteis, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o aceite dado pelo fiscal dos serviços.
- 13.2. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota Fiscal a cada movimento ou "onda" que for prestado o serviço.
- 13.2.1. Cada Nota Fiscal deverá conter descritos todos os serviços devidamente concluídos na última onda.
- 13.3. O pagamento será efetuado pela Finep através da Ordem Bancária com depósito na conta corrente da Contratada.
- 13.4. Os pagamentos serão feitos em 12 parcelas conforme o quadro abaixo, uma para cada onda referente à mudança para cada pavimento do prédio da Praia do Flamengo 200. Excetua-se o primeiro pavimento, que terá duas parcelas, uma para itens eventualmente não transportados durante as ondas dos pavimentos. Uma última parcela está prevista para quando todos os serviços estiverem concluídos, aí incluindo limpeza, retirada de materiais, arrumações, substituição de eventuais equipamentos ou materiais danificados, e tudo o mais que aqui exigido neste TR.

PAVIMENTO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL A MEDIR
1º	MUDANÇA DE 50% DO PAVIMENTO	6%
1º	MUDANÇA DE 50% DO PAVIMENTO	6%
2º	MUDANÇA COMPLETA DO PAVIMENTO	8%
3º	MUDANÇA COMPLETA DO PAVIMENTO	9%
4º	MUDANÇA COMPLETA DO PAVIMENTO	9%
7º	MUDANÇA COMPLETA DO PAVIMENTO	9%
8º	MUDANÇA COMPLETA DO PAVIMENTO	9%
9º	MUDANÇA COMPLETA DO PAVIMENTO	9%
13º	MUDANÇA COMPLETA DO PAVIMENTO	10%
24º	MUDANÇA COMPLETA DO PAVIMENTO	10%
-----	ITENS EVENTUALMENTE NÃO TRANSPORTADOS NAS ONDAS ACIMA	5%
-----	CONCLUSÃO DE TODOS OS SERVIÇOS	10%
	TOTAL	100%

14. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 14.1. A Contratada deverá considerar no seu preço o valor de todos os transportes, de todo material, equipamento, mão de obra, os serviços de embalar e desembalar os bens, desmontar, montar e/ou instalar no local, despesas com a apólice de seguros e, também, considerar todas as outras despesas ou encargos provenientes da execução dos serviços, como impostos, taxas, emolumentos e tudo o que mais que necessário for para a completa execução dos serviços.
- 14.2. Em nenhuma hipótese a Finep será responsável pelos custos decorrentes desta licitação, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.3. A Contratada não deverá transferir para outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 14.4. A Finep se isenta de qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos eventualmente pela Contratada em relação a terceiros para prestação dos serviços contratados.

15. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

15.1. NÍVEIS DE SERVIÇO

- 15.1.1. O prazo para execução de cada uma das fases e etapas do serviço deverá seguir o planejamento da Finep nas ondas de mudança e atender, ainda, ao item 8.7.
- 15.1.2. Em função destes prazos, bem como do perfeito cumprimento dos serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, foram estabelecidos níveis de serviços a serem cumpridos, com previsão de ajustes de pagamento, no caso de descumprimento.
- 15.1.3. Os eventos que caracterizam descumprimento dos níveis de qualidade dos serviços e prazo de execução esperados pela Finep, bem como os ajustes nos pagamentos ensejados por sua ocorrência encontram-se descritos na tabela a seguir:

Evento	Ajuste no Pagamento
I – Atraso na entrega dos serviços, sem motivo justificado, em descumprimento aos prazos estabelecidos, não concluindo as ondas de mudanças conforme o planejado junto com a Finep	Redução de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do não cumprida; Redução de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico-financeiro não cumprida, por cada dia subsequente ao 30º dia.
II – Atraso no início dos serviços, sem motivo justificado, não iniciando as ondas de mudança nas datas estipuladas pela Finep em descumprimento ao prazo estabelecido pela Finep.	Redução de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
III – Atraso na regularização das pendências relatadas pelo Fiscal do Contrato à Contratada	Redução de 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço e/ou etapa não aceitos, por dia, a partir da data limite para a regularização da pendência.
IV – Acidentes no transporte	Redução de 1% sobre o valor da etapa em operação, em caso de acidente, e reposição por conta da Contratada, de todo e qualquer equipamento, materiais ou qualquer item que esteja sendo transportado, que tenha sido danificado por conta do acidente.
V – Ausência de comando na operação conforme preconizado neste TR	Redução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato para cada dia que o responsável pela condução dos serviços não estiver presente na operação, sem justificativa aceita pelo Fiscal da Finep.

VI – Não colocação de pessoal apropriado e em número suficiente para atendimento do cronograma	Redução de 0,3% (três décimos por cento) do valor da etapa em operação, por dia de atraso, em relação ao prazo ajustado com a Finep, para a etapa em operação.
VII – Quebra, perda ou dano de qualquer equipamento, material ou item transportado durante a operação e manuseio, ou devido à mal acondicionamento ou uso de caixas inapropriadas ou em mal estado	Redução de 1% (um por cento) sobre o valor da etapa em operação e reposição por conta da Contratada de todo e qualquer equipamento, materiais ou qualquer item que esteja sendo transportado, que tenha sido danificado por conta do transporte e manuseio, ou mal acondicionamento ou uso de caixas inapropriadas ou em mal estado.
VIII - Abandono do Contrato	Redução de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e impedimento de participar de novas licitações com a Finep, sem prejuízo das demais ações que a Finep porventura venha a tomar.
IX – Não apresentação do seguro indicado no item 3.9.2 deste TR	Redução de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato e interrupção dos serviços até a regularização, sem prejuízo das demais penalidades caso haja atraso por conta desta irregularidade
X – Comportamento inadequado do pessoal, que tenha gerado reclamação da Finep ou das Administrações dos Edifícios de origem e destino, ou ainda de vizinhos de ambos os edifícios	Redução de 1% (um por cento) sobre o valor do saldo do contrato.
XI – Não disponibilização de caixas e materiais de proteção para o transporte, nas quantidades e prazos necessários ao bom andamento dos serviços	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela referente à onda de migração prejudicada.
XII – Não apresentação dos romaneios de saída vistados pela fiscalização da Finep, e dos mesmos verificados e vistados pela fiscalização da Finep no recebimento, na chegada dos itens transportados em cada onda migratória	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela referente à onda de migração em execução.

- 15.1.4. A critério da Finep, estes valores poderão ser descontados de saldos contratuais, de faturas ainda não pagas, ou ainda da garantia contratual e, não havendo saldo suficiente, a Contratada reconhece ser este valor uma dívida passível de ser cobrada judicialmente.
- 15.1.5. A aplicação deste Instrumento de Medição de Resultado, pode ocorrer com vários itens concomitantemente.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 16.1. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultado não impede a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser celebrado, nem outras penalidades que porventura tenham que ser aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O contrato terá a vigência de 6 meses a partir da assinatura.
- 17.2. Não haverá reajuste do valor contratual.

ANEXO I.A

Regulamento do Edifício PF 200



Regulamento
PF200.pdf

ANEXO I.B

Regulamento do Edifício Ventura



Regulamento
Ventura.pdf

ANEXO I.C

Lista de Itens a serem transportados



ANEXO I.C - Lista de
Itens para Transport

ORDEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	obs
1	Caixas para materiais de uso dos funcionarios, livros, pastas, etc... - PREVISÃO para itens não discriminados na lista	1915	Caixas	
2	Acabamento p/ valvula hidraulica, metal cromado	6	UN	
3	Acabamento/flux (br/pr-cpd 06608)	20	UN	
4	Almofada para carimbo, nº3, cor azul, tipo entintada.	61	UN	
5	Apontador manual	259	UN	
6	Barbante de 100% algodão, rolo de 200g, com 8 fios.	89	UN	
7	Barramento tripolar 55t2 903/7	13	UN	
8	Bloco Autoadesivos	323	UN	
9	Bloco de Notas	3548	UN	
10	Bobina para fax 216 x 15m	120	UN	
11	Bobina para fax 216 x 30	204	UN	
12	Bobina para maquina de calcular 57 x 65	93	UN	
13	Bobina para Relógio de Ponto	35	UN	
14	Bolsa espude tubo 11/2bs5/as	14	UN	
15	Borracha para lapis	216	UN	
16	Cabo flex 2,5 mm azul	2	UN	
17	Cabo flex 2,5 mm branco	1	UN	
18	Cabo flex 2,5 mm preto	2	UN	
19	Cabo flex 2,5 mm verde	1	UN	
20	Cabo flex 2,5 mm vermelho	3	UN	
21	Cabo flex 4 mm azul	2	UN	
22	Cabo flex 4 mm azul.	2	UN	
23	Cabo flex 4 mm branco	6	UN	
24	Cabo flex 4 mm cinza	3	UN	
25	Cabo flex 4 mm preto	2	UN	
26	Cabo flex 4 mm verde.	2	UN	
27	Cabo flex 4 mm vermelho	1	UN	
28	Cabo flex 6 mm preto	2	UN	
29	Cabo flex 6 mm vermelho	4	UN	
30	Cabo PP 3 x 2,5 mm	2	UN	
31	Cabo UTP-categoria 6 vermelho	305	UN	
32	Caixa arquivo "evident" Pequena	29	UN	

33	Caixa arquivo "evident" Grande	93	UN	
34	Câmera CFTV	1	UN	
35	Caneta amarela marca texto	538	UN	
36	Caneta esferográfica azul	972	UN	
37	Caneta esferográfica preta	492	UN	
38	Caneta esferográfica vermelha	732	UN	
39	Caneta futura azul	268	UN	
40	Caneta futura preta	310	UN	
41	Caneta futura vermelha	327	UN	
42	Cartão form 144x100 mm 240 gr p/ cerimonial	163	UN	
43	CD gravável	190	UN	
44	Clips nº0, de material niquelado, caixa com 500g.	61	UN	
45	Clips nº6, de material niquelado, caixa com 500g.	64	UN	
46	Coador de Pano - 20L	72	UN	
47	Cola plástica polar c/40g	216	UN	
48	Colchete nº 12, caixa com 72 unidades	23	UN	
49	Colchete nº 6, caixa com 72 unidades	48	UN	
50	Condu. liga alumí. ø1.1/2" C	5	UN	
51	Condu. liga alumí. ø1.1/2" E	5	UN	
52	Condu. liga alumí. ø1.1/2" LL	5	UN	
53	Condu. liga alumí. ø1.1/2" LR	5	UN	
54	Condu. liga alumí. ø3/4" C	5	UN	
55	Condu. liga alumí. ø3/4" E	5	UN	
56	Condu. liga alumí. ø3/4" LL	5	UN	
57	Condu. liga alumí. ø3/4" LR	5	UN	
58	Condu. liga alumí. ø3/4" T	5	UN	
59	Conector RJ45 cat. 6	300	UN	
60	Copo Plástico p/ Café	4	UN	
61	Corrediça Telecópia Gaveta	200	UN	
62	Corretor de datilografia c/18 ml	215	UN	
63	Cx. Tomad. tampa 4elét. 4dados	15	UN	
64	Disjuntor monopolar 16 A curva B	10	UN	
65	Disjuntor monopolar 16 A curva C	10	UN	
66	Disjuntor monopolar 20 A curva B	18	UN	
67	Disjuntor monopolar 20 A curva C	20	UN	
68	Disjuntor monopolar 25 A curva B/C	8	UN	
69	Disjuntor monopolar 32 A curva C	2	UN	
70	Disjuntor monopolar 4 A curva C	4	UN	
71	Disjuntor tripolar 100 A	1	UN	
72	Disjuntor tripolar 16 A	6	UN	
73	Disjuntor tripolar 32 A	1	UN	
74	Disjuntor tripolar 50 A	7	UN	
75	Disketes de 3 1/2" hd - alta densidade - unidade	449	UN	
76	Dispensador com auto corte p/ papel 20cmx200m	23	UN	

77	Dispenser papel higiênico	38	UN	
78	Dispenser Sabonete Líq-Estoque	14	UN	
79	Divisória lateral 08 projeções	118	UN	
80	Divisória lateral com 06 projecoos	128	UN	
81	Dobradiça Armário	200	UN	
82	DVD gravável	449	UN	
83	Elástico (látex de borracha) nº18 caixa com 25g	121	UN	
84	Eletrod. Flex.união macho fixo	120	UN	
85	Envelope branco sem timbre - oficio	268	UN	
86	Envelope de tramitacao	4062	UN	
87	Envelope oficio timbrado com janela	1869	UN	
88	Envelope timbrado - grande	2648	UN	
89	Envelope timbrado - medio	4829	UN	
90	Envelope timbrado - pequeno	6470	UN	
91	Espátula para Café	35	UN	
92	Etiqueta Adesiva 138,1x212,7MM	341	UN	
93	Etiqueta Adesiva 25,4x66,7MM	27	UN	
94	Etiqueta Adesiva 32,0 x 90,0MM	95	UN	
95	Etiqueta Adesiva 33,9x101,6MM	135	UN	
96	Extrator tipo espátula 150x15mm	194	UN	
97	Fech. tetra ref. 114	5	UN	
98	Fechadura Lafonte ref. 119	2	UN	
99	Fechadura Lockwell ref. 4141-a	10	UN	
100	Ficha pautada 3x5	12	UN	
101	Ficha pautada frente e verso branca 5x8	4	UN	
102	Ficha s/ pauta 3x5	17	UN	
103	Filtro Acqualar Ap 200pe	68	UN	
104	Filtro Bebedouro cod. 29901	18	UN	
105	Filtro Bebedouro cod. 29902	25	UN	
106	Filtro IBBL Refil C+3	53	UN	
107	Fita adesiva durex 19x33	2435	UN	
108	Fita adesiva polipropileno dupla face 19mm x 20m esp 16	42	UN	
109	Fita crepe 2,5 cm	259	UN	
110	Fita crepe 5 cm	16	UN	
111	Fita emilia	7	UN	
112	Fita Isolante 3m	72	UN	
113	Fita para empacotamento 48x50	174	UN	
114	Fita para impressora Epson LQ 1070	4	UN	
115	Fita teflon 18mm x 50m	20	UN	
116	Folha de encaminhamento c/50 folhas	1493	UN	
117	Formulário pers/carbono p/ impress contra cheque - Uso Direto	1	UN	
118	Formulário requisição de serviços de reprodução	200	UN	
119	Furador central	89	UN	

120	Grampeador para grampo 26/6	52	UN	
121	Grampo de ferro com haste e segurança para pastas	3599	UN	
122	Grampo para grampeador 23-10	40	UN	
123	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000 unidades	87	UN	
124	Grampo para grampeador 9/10	52	UN	
125	Grampo Trançado n 01 (caixa)	53	UN	
126	Grampo Trançado n 02 (caixa)	28	UN	
127	Grampos plásticos 300X9X112MM	6050	UN	
128	Guia de Exame de Perícia Odontológica	138	UN	
129	INATIVO - Fita para maquina de calcular c/dois careteis	78	UN	
130	Índice Alfabético 3x5 com 200 folhas	33	UN	
131	Interruptor Paral Bipolar (1 tecla) - 10A-250V	9	UN	
132	Interruptor Paral Bipolar(2 teclas) - 10A-250V	7	UN	
133	Interruptor Paral Bipolar(3 teclas) - 10A-250V	10	UN	
134	Interruptor Simples Bipolar(1 tecla) - 10A-250V	6	UN	
135	Jack Femea RJ-45 Cat.6	450	UN	
136	Kit de acionamento completo 11/4" 00116200	15	UN	
137	Kit retentor 11/4" 01991600	17	UN	
138	Kit vedantes 11/4" 01991500	20	UN	
139	Lâmina serra starret	36	UN	
140	Lâmpada 18w/480g 24d-2	100	UN	
141	Lâmpada 20w Dulux value 220v	20	UN	
142	Lâmpada 26W/840g 24d 2/4 pinos	61	UN	
143	Lâmpada fluor. 14w	289	UN	
144	Lâmpada fluor. comp. 20W/110V	65	UN	
145	Lâmpada fluor. comp.26W/220V	266	UN	
146	Lâmpada fluor. tub. T5, 13w	286	UN	
147	Lâmpada fluor. tub. T5, 25W	158	UN	
148	Lâmpada fluorescente tubular 20W/110V	25	UN	
149	Lâmpada fluorescente tubular 40W/110V	75	UN	
150	Lâmpada halógena GD 118 MM 300W	100	UN	
151	Lâmpada incandescente 60w 127v	10	UN	
152	Lâmpada jcdr halógena 127v 50w	50	UN	
153	Lápis preto n 02	1708	UN	
154	Livro de protocolo com 200 folhas	71	UN	
155	Lixeira para papéis	87	UN	
156	Marcador permanente azul	8	UN	
157	Marcador permanente preto	47	UN	
158	Marcador permanente verde	20	UN	
159	Marcador permanente vermelho	4	UN	
160	Marcador quadro branco azul	31	UN	
161	Marcador quadro branco preta	14	UN	
162	Marcador quadro branco verde	14	UN	
163	Marcador quadro branco vermelha	33	UN	

164	Marcador retro projetor preto	33	UN	
165	Marcador retro projetor verde	34	UN	
166	Marcador retro projetor vermelho	25	UN	
167	Módulo cego	99	UN	
168	Molha dedos glicerinado de 20g	88	UN	
169	Niple met. latão duplo sext.	8	UN	
170	Óleo lubrificante WD 40	52	UN	
171	Papel a3 branco densidade 75 gr p/m²	5	UN	
172	Papel A4 (resma de 500 fls)	188	UN	
173	Papel filiset telado palha 90g/m formato a4	20	UN	
174	Papel higiênico folha dupla	16	UN	
175	Papel ofício 216 x 33 mm (resma)	27	UN	
176	Papel pardo para embrulho, gramatura 90g/m², 800mm x 1200mm.	173	UN	
177	Pasta Canguru	455	UN	
178	Pasta com elastico branca transparente	306	UN	
179	Pasta de tramitação branca	1230	UN	
180	Pasta em L A4 Transparente	1466	UN	
181	Pasta marmorizada plastificada com 02 furos	2000	UN	
182	Pasta prendedor	136	UN	
183	Pasta Regist. Finep Mola Alta	152	UN	
184	Pasta suspensa 37.525.AD completa	889	UN	
185	PatchCord RJ45 Cat.6 1,5m Azul	30	UN	
186	PatchCord RJ45 Cat.6 1,5m Cin.	20	UN	
187	PatchCord RJ45 Cat.6 2,5m Az.	29	UN	
188	PatchCord RJ45 Cat.6 2,5m Cin.	20	UN	
189	Pilha Alcalina AA	313	UN	
190	Pilha Alcalina AAA	180	UN	
191	Placa Cega 4"x2"	50	UN	
192	Placa Cega 4"x4"	50	UN	
193	Placas forro mod. 62,5 x 125	7	Caixas	
194	Placas forro mod. 62,5 x 62,5	2	Caixas	
195	Porta caneta cor azul	132	UN	
196	Porta fita adesiva	38	UN	
197	Porta papel lembrete cor azul	43	UN	
198	Porta revista com logotipo - Finep	1656	UN	
199	Rabicho 40 x 1/2 brancaleone	4	UN	
200	Rascunho sem pauta com logo Finep	1000	UN	
201	Reator 2x40w 220v	86	UN	
202	Reator TL5 2x32W	49	UN	
203	Reator 1x20 20w118w	55	UN	
204	Reator 1x40 40w118w	10	UN	
205	Reator c/ dimer 4x14W	50	UN	
206	Reator compactas 50/60Hz	44	UN	

207	Reator eletr. Indep. fluoresc	420	UN	
208	Reforço gomado (caixa)	24	UN	
209	Registro de pressao 1416 fabrimar/similar	11	UN	
210	Régua plástica com 30 cm	46	UN	
211	Régua plástica com 40 cm	133	UN	
212	Reparo 08791 silgnt flux fabrimar	18	UN	
213	Reparo oriente externo	14	UN	
214	Reparo p/ torneira roscavel 1/2 pol, fabrimar cod	14	UN	
215	Reparo p/ valvula hydra max plus 1 1/2 (02520)	1	UN	
216	Reparo p/ valvula interna pistao flux ref 6136	9	UN	
217	Requisição de serviços de reprodução	53	UN	
218	Sabonete líquido - 800ml	36	UN	
219	Saco plástico A4 transparente, gramatura com 4 furos	3770	UN	
220	Saco plástico absorvente higiênico	3	UN	
221	Saco plástico ofício gramatura grossa 4 furos	3330	UN	
222	Sifão p/lavatorio 1x11/2 esteves ou similar	6	UN	
223	Suporte para lampada dicróica	2	UN	
224	Suporte saco plástico absorvente higiênico	3	UN	
225	Tampa Condu.Tomada NBR14136	25	UN	
226	Tampa p/ Condu. Múltiplo Cega	25	UN	
227	Terminal chato isol. cb.2,5mm2	300	UN	
228	Terminal chato isol. cb.4,0mm2	300	UN	
229	Terminal olhal isol. cb.2,5mm2	300	UN	
230	Terminal olhal isol. cb.4,0mm2	300	UN	
231	Tesoura 8" hansa-ss	29	UN	
232	Tomada painel rabicho 10A250V	178	UN	
233	Tomada 2P+T/20A emb. cx 4"X2"	93	UN	
234	Tomada 2P+T/20A emb. Cx 4"X4"	18	UN	
235	Tomada 2P+T/20A Ref: 0543 33	50	UN	
236	Tomada fêmea	73	UN	
237	Tomada macho	39	UN	
238	Tomada Piso Eleva.2P+T10A250V	16	UN	
239	Tomada RJ45CAT6,Conexão LCS Br	30	UN	
240	Torneira 1190 oggi cr fabrimar	10	UN	
241	Torneira de pressao para pia 1/2 2,5cm	7	UN	
242	Válvula de descarga base alta pressão 1 1/4	8	UN	
243	Visor e etiqueta p/ pastas suspensas cxc/ 50	19	UN	
244	6 Caixas de som acústica 6,5	6	UN	
245	Alicate Amperímetro	4	UN	
246	Alicate de Inserção	1	UN	
247	Alicate Prensa Terminal	1	UN	
248	Amplificador de potencia padrão	4	UN	
249	Amplificador digital 8 canais	1	UN	
250	Aparelho de audioconferência	2	UN	

251	Aparelho de Pressão	4	UN	
252	Aparelho de Solda	1	UN	
253	Aparelho de Vídeo-Conferência	3	UN	
254	Aparelho telefone IPTOUCH 4028	966	UN	
255	Armário 195x72x100 c/3 Prat.	1	UN	
256	Armário Baixo 2 Portas	7	UN	
257	Armário de apoio	1	UN	
258	Armário Médio 2 Portas	11	UN	
259	Armario Sanitario MAR-6	2	UN	
260	Armário Vitrine para Remédios	1	UN	
261	Arquivo deslizante 3 módulos	8	UN	
262	Arquivo Deslizante 4 Módulos	7	UN	
263	Arquivo deslizantes 5 Módulos	1	UN	
264	Balança Digital 180 Kg	1	UN	
265	Balança Filizola	1	UN	
266	Balão de Oxigênio Emergência	1	UN	
267	Balcão	1	UN	
268	Balde de Aço Inoxidável	1	UN	
269	Bancada de Trabalho	1	UN	
270	Bandeja Fibra Ótica	1	UN	
271	Cabos P10,HDMI,VGA,XLR femea	1	UN	
272	Cadeira de Ferro	2	UN	
273	Cadeira de Rodas	1	UN	
274	Cadeira de Secretária	1	UN	
275	Cadeira dob.madeira Tramontina	8	UN	
276	Cadeira Empilhável	195	UN	
277	Cadeira Fixa Com Braços	18	UN	
278	Cadeira Giratória com Braços	895	UN	
279	Cafeteira elétrica	5	UN	
280	Cafeteira Elétrica Industrial	1	UN	
281	Caixa Acústica Staner	1	UN	
282	Caixa de Curativos em Aço	1	UN	
283	Caixa de Som	1	UN	
284	Calculadora de Bolso Cásio	1	UN	
285	Calculadora HP 12C	1	UN	
286	Calculadora Sharp CS 2181	3	UN	
287	Câmera de Vídeo Profissional	1	UN	
288	Câmera digital Sony HX 100	1	UN	
289	Câmera fotográfica	1	UN	
290	Câmera Fotográfica Dig. Nikon	3	UN	
291	Câmera Fotográfica Dig. Sony	1	UN	
292	Câmera Vídeo S4020 Intelbrás	7	UN	
293	Carreg. Bat. Câm. Fotográf.	1	UN	
294	Carrinho com 3 Bandejas	1	UN	

295	Carrinho de Carga	1	UN	
296	Carrinho de Ferro com Rodízios	3	UN	
297	Carrinho de transporte	1	UN	
298	Carrinho Dobrável	4	UN	
299	Carrinho oficina	1	UN	
300	Carrinho p/ Sup. Cilindro Oxig	1	UN	
301	Carrinho p/ Transp. Documentos	1	UN	
302	Carrinho Transp.Cad.Empilhável	1	UN	
303	Cavelete para Flip Chart	2	UN	
304	Chave de Grifa Nº 36	1	UN	
305	Chave de Grifa nº 14	1	UN	
306	Chave de Grifa nº 18	1	UN	
307	Chave de Grifa nº 24	1	UN	
308	Cilindro Oxigênio e Manômetro	1	UN	
309	Cofre	1	UN	
310	Computador	599	UN	
311	Computador + Webcam	4	UN	
312	Computador Tipo Laptop c/ Dock	150	UN	
313	Conector Cisco Gigabits Ethern	12	UN	
314	Conj. 8 Mó. C. P. N. GLC-SX-MN	1	UN	
315	Conjunto 4 Kits Teclado Mouse	1	UN	
316	Conjunto de 05 Pendrives	1	UN	
317	Conjunto de 10 Pendrives	1	UN	
318	Conjunto de 2 HD's 1 Tb	1	UN	
319	Cont. Rem. p/ Videoconferência	2	UN	
320	Cortador de Piso	1	UN	
321	Cronôm. Regressivo Painel Dig.	1	UN	
322	Decibelímetro Dig. c/ Calibr.	1	UN	
323	Desfibrilador Externo Automáti	1	UN	
324	Distrib. Cone. Switch Cisco 10	8	UN	
325	Drive DVD Externo	1	UN	
326	DVD Phillips	1	UN	
327	Equipamento UTM - Appliance UT	5	UN	
328	Escaninho com Portas MAR - 5	7	UN	
329	Esmeril	1	UN	
330	Esmerilhadeira	1	UN	
331	Estabiliz. câmera c/ adaptador	1	UN	
332	Estabilizador 10 Kva	23	UN	
333	Estante c/Gavet. p/Medicamento	1	UN	
334	FINAL CUT STUDIO APPLE	1	UN	
335	Flash Canon Speedlite	1	UN	
336	Foco Clin sem Espelho	1	UN	
337	Forno Microondas	1	UN	
338	Fragmentadora de Papéis HSM	2	UN	

339	Fragmentadora de papel portáti	6	UN	
340	Furadeira Bancada	1	UN	
341	Furadeira Bosch	1	UN	
342	Furadeira Bosch GSB 16-1	1	UN	
343	Gabinete Enclosure HP	6	UN	
344	Gaveteiro Volante Branco com 3	1	UN	
345	Geladeira Continental	1	UN	
346	Geladeira Duplex 490l	2	UN	
347	Geladeira Electrolux	3	UN	
348	Geladeira Frigobar CÔnsul	1	UN	
349	Geladeira para Vacinas	1	UN	
350	Gravador de CD Externo	3	UN	
351	Gravador Digital Sony 2GB	3	UN	
352	Gravador Digital Zoom	1	UN	
353	Gravador Portátil Panasonic	2	UN	
354	Hardware	1	UN	
355	HD Externo 1 TB Sata	10	UN	
356	HD Externo 1TB Samsung	1	UN	
357	HD Externo USB	5	UN	
358	Headset c/base modelo T110	1	UN	
359	Impres. Plotter HP DesignJet	1	UN	
360	Impressora Canon	1	UN	
361	Impressora Epson Expres. A640	1	UN	
362	Impressora Térmica Cód. Barra	1	UN	
363	Interface Tronco / Celular	2	UN	
364	Jogo de Soquetes Estriados	1	UN	
365	Kit Furad./paraf. blackdecker	1	UN	
366	Leit. Microfil./Copiad. Cannon	1	UN	
367	Leitor Coletor Dados DC-2000	3	UN	
368	Lente Ob. Canon (p/ Câm. Dig.)	1	UN	
369	Lente Objetiva Cannon	1	UN	
370	Lixadeira	1	UN	
371	Lixadeira de Cinta	1	UN	
372	Luminária Sungun Prolite Tripé	3	UN	
373	Lupa Binóculo Capacete	2	UN	
374	Luxímetro Digital Portátil	1	UN	
375	M. Modem USB 3G Huawei E226 B.	4	UN	
376	Maca	1	UN	
377	Maca Hospitalar com Rodas	2	UN	
378	Maca para RPG	1	UN	
379	Máq. Leit/Cop/Dig. Micr. Canon	1	UN	
380	Máquina Esmerilhadeira	1	UN	
381	Máquina Fotográfica Canon	1	UN	
382	Megômetro	1	UN	

383	Mesa com tampo quadrado	28	UN	
384	Mesa de Aço Leitora Microfilme	1	UN	
385	Mesa de centro com tampo redon	1	UN	
386	Mesa de Estagiário	1	UN	
387	Mesa de Evento Dobrável	44	UN	
388	Mesa de Ferro com Rodízios	2	UN	
389	Mesa de Impressora	1	UN	
390	Mesa de Micro	11	UN	
391	Mesa de Reunião	1	UN	
392	Mesa de Reunião 6 Lugares	1	UN	
393	Mesa de Reunião 8 Lugares	1	UN	
394	Mesa de reunião madeira maciça	1	UN	
395	Mesa de Reunião Redonda	1	UN	
396	Mesa de Reunião Redonda Vidro	1	UN	
397	Mesa de Som	1	UN	
398	Mesa Digitalizadora	1	UN	
399	Mesa dob.em madeira Tramontina	2	UN	
400	Mesa Retangular	10	UN	
401	Mesa sem Gavetas	2	UN	
402	Micro. s/ fio lap. PGX14/93-H6	1	UN	
403	Microcomputador Apple Imac	2	UN	
404	Microcomputador Comptron	29	UN	
405	Microcomputador Iary	1	UN	
406	Microcomputador Optiplex Dell	1	UN	
407	Microcomputador Tucum	1	UN	
408	Microfone	2	UN	
409	Microfone s/ fio c/ base mesa	10	UN	
410	Microfone Shure	6	UN	
411	Microfone Sony	1	UN	
412	Microfone Wireless	3	UN	
413	Microscanner para Testes	1	UN	
414	Mini-PC	21	UN	
415	Mód. Cisco 6708 p/ Switch 6509	1	UN	
416	Módulo 24 para Switch	2	UN	
417	Módulo Cisco 10GBase-SR X2	8	UN	
418	Mon. Víd. Color HP TFT7600 17"	1	UN	
419	Monitor Apple LED	1	UN	
420	Monitor Profissional	1	UN	
421	Monitor Samsung	1	UN	
422	Nobreak	2	UN	
423	Notebook	42	UN	
424	Notebook Compaq 510	5	UN	
425	Notebook lenovo Z470	14	UN	
426	Notebook Sony	4	UN	

427	Notebook Toshiba	2	UN	
428	Oxímetro	1	UN	
429	Painel	1	UN	
430	Painel com fotos	1	UN	
431	Painel de vidro	1	UN	
432	PAINEL RETO DIV.MESA 1.20X1.10	1	UN	
433	Pendrive (10 Unidades)	1	UN	
434	Pendrive 4GB Markvision (10 u)	1	UN	
435	Pendrive 512 Mb	4	UN	
436	Perfuradora Manual de Papéis	1	UN	
437	Plaina	1	UN	
438	Poltrona com pés em madeira	24	UN	
439	Poltrona de couro	2	UN	
440	Poltrona estofada	40	UN	
441	Poltrona sem braços	8	UN	
442	Projektor	2	UN	
443	Projektor Epson	1	UN	
444	Projektor Multimídia	8	UN	
445	Projektor Multimídia mx660	2	UN	
446	Protocolador Elétrico Automát.	2	UN	
447	Pufe	20	UN	
448	Purificador de água	1	UN	
449	Purificador de Água c/ Filtro	20	UN	
450	Quad. Óleo s/ Madei. H. Mattos	1	UN	
451	Quadro de Avisos Vidro	1	UN	
452	Quadro Decorativo Signali	1	UN	
453	Rack Gabinete HP	1	UN	
454	Rack para Microcomputador	1	UN	
455	Rack para Switch	1	UN	
456	Refrig. 220V-RFE39-ELECTROLUX	5	UN	
457	Registrador de Ponto Eletrônic	11	UN	
458	Relógio Datador Numerador	4	UN	
459	Relógio Digital de Parede	1	UN	
460	Scanner	2	UN	
461	Scanner HP	1	UN	
462	Scanner para Cartão de Visitas	6	UN	
463	Serigrafia	1	UN	
464	Serigrafia Selma da Fé 17/30	1	UN	
465	Serra Circular	1	UN	
466	Serra Esquadria para Madeira	1	UN	
467	Sofá	7	UN	
468	Sofá 2 Lugares	1	UN	
469	Sofá Curvo 3 Lugares	1	UN	
470	Sofá de couro	2	UN	

471	Suporte para projetor	1	UN	
472	Switch 8 Portas	1	UN	
473	Switch Cisco	6	UN	
474	Switch HP	1	UN	
475	Switch Tipo 1	1	UN	
476	Switch Tipo 1 + Minigbic	38	UN	
477	Switch Tipo 2	2	UN	
478	Switch Tipo 2 + Minigbic	2	UN	
479	Switches de rede de dados	2	UN	
480	Teclado/Mouse sem Fio	2	UN	
481	Tela de Projeção com Controle	1	UN	
482	Tela para Projetor	5	UN	
483	Tela para Projetor 84"	1	UN	
484	Telefone s/fio Preto Philips	1	UN	
485	Telefone sem fio	5	UN	
486	Televisão de 40 polegadas	23	UN	
487	Televisão de 50 polegadas	21	UN	
488	Televisão de 55 polegadas	8	UN	
489	Televisão de 60 polegadas	5	UN	
490	Televisor Led HD 42"	1	UN	
491	Termômetro Digital	1	UN	
492	Tripé para Câmera Fotográfica	12	UN	
493	Tupia	2	UN	
494	TV 55" Led 3D Sony	1	UN	
495	Ultrabook	2	UN	
496	Un. Arm. Proc. Dados c/ Rack's	34	UN	
497	Unidade Armazenamento HP	1	UN	
498	Unidade de Fita Magnética HP	1	UN	
499	Unidade p/ Distribuição Tensão	6	UN	
500	Webcam + Computador	1	UN	
501	Caixas de Softwares Diversos	31	UN	
502	Escanino com portas 10 portas	2	UN	
503	Escanino com portas 12 portas	54	UN	
504	Escanino com portas 6 portas	6	UN	
505	Escanino com portas 45 portas	1	UN	
506	Estante de aço	39	UN	
507	RACK DUPLO/TI	24	UN	
508	AR CONDICIONADO SPLIT	22	UN	
509	Balcão de Recepção	6	UN	
510	Apoio para Pé	480	UN	
511	Forno de microondas 30l (Refeitório)	6	UN	
512	Suporte para TV	58	UN	
513	Flip Chart	15	UN	
514	Cabideiro Terno (motorista)	3	Unidade	

515	Sofa 1 lugar (motorista)	1	Unidade	
516	sofa 2 lugares (motorista)	1	Unidade	
517	Apararador branco (motorista)	1	Unidade	
518	Estante de madeira (sala segurança)	1	Unidade	
519	Banqueta de ferro (segurança)	1	Unidade	
520	Armario baixo de ferro (suporte impressora)	?	Unidade	
521	Carrinho de transporte (sala impressora)	4	Unidade	
522	Cesta de lixo em uso	450	Unidade	
523	Bancada de trabalho (TI)	1	Unidade	
524	Caixas com material diveso TI (sala TI 10º andar)	30	Unidade	
525	Rack de piso (sala segurança)	1	Unidade	
526	Estante de madeira (segurança)	1	Unidade	
527	servidor de monitoramento (sala segurança)	1	Unidade	
528	DVR de Gravação cameras (sala segurança)	2	Unidade	
529	Cameras de segurança	40	Unidade	
530	Caixa de materia (ASAF)	10	Unidade	
531	Quados para exposição	3	Unidade	
532	Cabideiro de madeira (fisioterapia)	1	Unidade	
533	Equipamentos fisioterapia TENSE/ULTRA SOM/ LASER/ LUZ INFRAVERMELHA/BOLÃO E SUPORTE	7	Unidade	
534	escadas para macas	4	Unidade	
535	Rack (sala telefonia)	2	Unidade	
536	Mocro computador PC (AFIN)	3	Unidade	
537	Servidor de serviços (AFIN)	1	Unidade	
538	caixa material (AFIN)	15	Unidade	
539	Cofre de valores (AFIN)	1	Unidade	
540	Caxa de copo descartaval - SG	60	unidade	Quantida- de pode alterar
541	adoconte - SG	20	unidade	
542	açúcar refeidado 1 KG -SG	200	unidade	
543	Café em pó 500 g - SG	100	unidade	
544	dispenser papel higienico SG	15	unidade	
545	dispense sabonet -SG	7	unidade	
546	dispenser papel toalha -SG	3	unidade	
547	Papel toalha bobina 19cm x 200 M - SG	350	unidade	
548	Papela higienico caixa 800 folhas - SG	4	unidade	
549	pasta de limpeza multiuso - SG	42	unidade	
550	alcool 70º litro - SG	63	unidade	
551	Aromatizante / desinfetante / detergente - bombona 5 litros - SG	60	unidade	
552	aromatizante aerosol 400 ml - SG	60	unidade	
553	aspirador de pó - SG	3	unidade	
554	carrinho funcional - SG	2	unidade	
555	carrinho mop água -SG	2	unidade	
556	copo de vidro - SG	40	unidade	

557	garrafas termicas 1,5l	50	Unidade	
558	Extintor Incêndio e suporte	60	Unidade	
559	Resmpa papel A3 especial - Comunicação	30	Unidade	
560	Resma papel A4 especial - Comunicação	70	Unidade	
561	Resma papel A3 - Comunicação	13	Unidade	
562	Resma papael A4 - Comunicação	30	Unidade	
563	Lusa interativa - Presidencia	2	Unidade	
564	Púlpito de madeira	1	Unidade	
565	Letras de madeira aproximadamente de 80 x 80 x 30	10	pçs	Material do 10º andar
566	Caixas de Isopor aproximadamente 1,20 x 0,6 x 0,50	2	pçs	
567	Caixas de aproximadamente 60 x 40 x 30 com materiais de protocolo	30	caixas	
568	Caixas de aproximadamente 40 x 30 x 30 com materiais de protocolo	10	caixas	
569	Caixas de aproximadamente 60 x 40 x 40 com materiais de manutenção	10	caixas	
570	Recipientes de plástico com tampa de aproxiuimadamente 60 x 40 x 20, vazios em pilhas de 5	4	pilhas	
571	Empilhadeira Manual	1	Unidade	
572	Apoios de transporte com rodinhas de aproximadamente 80 x 80 x 20	4	unidades	
573	Carrinho Grande de transporte roda de borracha	1	unidade	
574	Lavadora a jato de agua pequena	1	unidade	
575	Bancada de torno aproximadamente 1,20 x 0,40 x 1,10	1	unidade	
576	Conjunto de 2 bujões pequenos para soldagem	1	conjunto	
577	No breack 18,75 KVA	2	Unidade	
578	No breack 25 KVA	2	Unidade	
579	Estabilizadores de Voltagem	23	Unidade	
580	açúcareiro	36	Unidade	
581	aparador de pratos grande	1	Unidade	
582	aros de coador	15	Unidade	
583	bandeja inox quadrada	11	Unidade	
584	bandeja inox redonda	25	Unidade	
585	bombonier	2	Unidade	
586	cesta vime grande	3	Unidade	
587	cesta vime médio	4	Unidade	
588	cesta vime pequena	5	Unidade	
589	colher de café	125	Unidade	
590	colher de pau	3	Unidade	
591	colher de suco	7	Unidade	
592	colhere de sopa	26	Unidade	
593	collher de sobremesa	21	Unidade	
594	copo de água	87	Unidade	
595	escorredor de pratos	1	Unidade	
596	espátula de bolo	2	Unidade	
597	facas grandes	25	Unidade	

598	garfo de sobremesa	35	Unidade	
599	jarra de vidro	4	Unidade	
600	leitera inox	8	Unidade	
601	pegador de macarrão inox	2	Unidade	
602	pires de café	174	Unidade	
603	pires dechá	70	Unidade	
604	porta copo	213	Unidade	
605	porta guardanapo	40	Unidade	
606	porta mix	24	Unidade	
607	porta mix inox	24	Unidade	
608	porta sabão	2	Unidade	
609	pratos de plástico grande	5	Unidade	
610	pratos de sobremesa	51	Unidade	
611	pratos grandes	50	Unidade	
612	pratos médio	44	Unidade	
613	pratos pequenos	23	Unidade	
614	taça	30	Unidade	
615	taça de sobremesa	34	Unidade	
616	xícara de café	138	Unidade	
617	xícara de chá	40	Unidade	

ANEXO I.D

Layout dos pavimentos do Edifício PF200 e Edifício Ventura

Edifício PF200



A62-PLANTA DE
LAYOUT - 1º PAVIMEI



A63-PLANTA DE
LAYOUT - 2º PAVIMEI



A64-PLANTA DE
LAYOUT - 3º PAVIMEI



A65-PLANTA DE
LAYOUT - 7º PAVIMEI



A66-PLANTA DE
LAYOUT - 9º PAVIMEI



A67-PLANTA DE
LAYOUT - 4º PAVIMEI



A68-PLANTA DE
LAYOUT - 8º PAVIMEI



A69-PLANTA DE
LAYOUT - 13º PAVIMI



A70-PLANTA DE
LAYOUT - 24º PAVIMI

Edifício Ventura



ED. VENT_10º
ANDAR.pdf



ED. VENT_11º
ANDAR.pdf



ED. VENT_12º
ANDAR.pdf



ED. VENT_15º
ANDAR.pdf



ED. VENT_17º
ANDAR.pdf

ANEXO I.E

Lista de itens a serem segurados e valores



Anexo I.E - Lista de
itens a serem seguros

	Tipo de Ativo	Descrição	Valor (R\$)
1	Móveis	Armário Vitrine para Remédios	200,47
2	Outros	Balança Filizola	59,00
3	Móveis	Sofá 2 Lugares	200,47
4	Outros	Balão de Oxigênio Emergência	202,80
5	Móveis	Estante Aço Mod. Desmontável	8.237,18
6	Outros	Cilindro Oxigênio e Manômetro	1.255,67
7	Outros	Maca	109,26
8	Outros	Serigrafia	57,98
9	Outros	Serigrafia	57,98
10	Outros	Serigrafia Selma da Fé 17/30	57,98
11	Móveis	Arquivo Volante	149,66
12	Hardware TI	Impressora Epson Expres. A640	1.711,97
13	Hardware TI	Leit. Microfil./Copiad. Cannon	13.085,00
14	Outros	Calculadora Sharp EL 1611	155,00
15	Outros	Câm. Fotográfica Digital Sony	4.500,00
16	Equipamento	Aparelho Telefônico sem Fio	100,00
17	Móveis	Microfone	1.590,00
18	Móveis	Microfone com Transmissor	1.590,00
19	Móveis	Microfone com Transmissor	1.590,00
20	Móveis	Mesa de Som	900,00
21	Móveis	Caixa de Retorno Yamaha	900,00
22	Móveis	Caixa Amplificadora Yamaha	900,00
23	Móveis	Caixa de Retorno Yamaha	1.300,00
24	Móveis	Quad. Óleo s/ Madei. H. Mattos	4.000,00
25	Equipamento	Aparelho de Pressão	305,00
26	Equipamento	Aparelho de Pressão	305,00
27	Hardware TI	Microscanner para Testes	2.450,00
28	Outros	Torno Nº 3	74,00
29	Outros	Monitor Samsung	385,00
30	Hardware TI	Projeter Multimídia	5.948,00
31	Hardware TI	HD Externo USB	2.388,00
32	Hardware TI	Teclado/Mouse sem Fio	214,00

33	Hardware TI	Teclado/Mouse sem Fio	214,00
34	Hardware TI	Tela para Projetor	2.631,20
35	Outros	Osciloscópio Icel	1.999,20
36	Móveis	Microfone	797,00
37	Móveis	Microfone	797,00
38	Outros	Câmera Fotográfica Nikon	8.365,00
39	Hardware TI	Tela para Projetor	3.532,00
40	Hardware TI	Gravador Portátil Panasonic	155,00
41	Hardware TI	Tela para Projetor	3.532,00
42	Móveis	Caixa de Curativos em Aço	131,10
43	Outros	Lupa Binóculo Capacete	2.830,00
44	Outros	Geladeira para Vacinas	740,00
45	Outros	Lupa Binóculo Capacete	2.830,00
46	Outros	Balança Digital 180 Kg	1.526,70
47	Outros	Foco Clin sem Espelho	586,60
48	Hardware TI	Notebook Sony	7.377,00
49	Hardware TI	HD Externo USB	1.100,00
50	Outros	Radio Gravador Britania	217,00
51	Outros	Calculadora HP 12C	375,00
52	Móveis	Quadro Decorativo Signali	424,90
53	Móveis	Quadro de Avisos Vidro	150,00
54	Móveis	Quadro de Avisos Vidro	150,00
55	Móveis	Quadro de Avisos Vidro	150,00
56	Outros	Carreg. Bat. Câm. Fotográf.	135,00
57	Outros	Projetor Multimídia	618,00
58	Outros	Projetor Multimídia	618,00
59	Outros	Projetor Multimídia	618,00
60	Hardware TI	Conjunto de 10 Pendrives	460,00
61	Móveis	Mesa de Ferro com Rodízios	170,30
62	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
63	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
64	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
65	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
66	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
67	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
68	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
69	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
70	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
71	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
72	Móveis	Arquivo Volante	1.287,39
73	Hardware TI	Microcomputador Iary	3.700,00
74	Hardware TI	Notebook Toshiba	5.535,00

75	Outros	Cronôm. Regressivo Painei Dig.	1.996,00
76	Outros	Geladeira Continental	1.580,00
77	Outros	Termômetro Digital	237,00
78	Outros	Relógio Datador Numerador	3.620,00
79	Outros	Relógio Datador Numerador	3.620,00
80	Hardware TI	Tela para Projetor 84"	4.011,90
81	Hardware TI	Projetor Multimídia	3.107,14
82	Hardware TI	Projetor Multimídia	3.107,14
83	Outros	Câm. Fotográfica Dig. Samsung	389,69
84	Móveis	Carrinho com Rodízios	196,00
85	Móveis	Rack para Microcomputador	62,29
86	Hardware TI	Tela para Projetor	159,77
87	Móveis	Mesa de Reunião Redonda Vidro	154,60
88	Instalações	Ar Condicionado Portátil	159,92
89	Móveis	Arquivo Deslizante 4 Módulos	1.465,76
90	Hardware TI	Pendrive 4GB Markvision (10 u)	320,30
91	Hardware TI	Scanner para Cartão de Visitas	583,33
92	Hardware TI	Scanner para Cartão de Visitas	583,33
93	Hardware TI	Scanner para Cartão de Visitas	583,33
94	Hardware TI	Scanner para Cartão de Visitas	583,33
95	Hardware TI	Scanner para Cartão de Visitas	583,33
96	Hardware TI	Scanner para Cartão de Visitas	583,33
97	Hardware TI	Tela para Projetor	4.011,90
98	Hardware TI	Projetor Multimídia	3.107,00
99	Equipamento	Aparelho de Pressão	382,24
100	Outros	Aparelho de Pressão	382,24
101	Móveis	Microfone Shure	1.534,50
102	Móveis	Microfone Shure	1.534,50
103	Móveis	Caixa de Som	992,00
104	Móveis	Caixa de Som	992,00
105	Móveis	Microfone Shure	350,00
106	Móveis	Microfone Shure	350,00
107	Instalações	Unidade p/ Distribuição Tensão	496,05
108	Instalações	Unidade p/ Distribuição Tensão	496,06
109	Instalações	Unidade p/ Distribuição Tensão	744,93
110	Instalações	Unidade p/ Distribuição Tensão	744,94
111	Outros	Mon. Ví. Color HP TFT7600 17"	3.323,79
112	Outros	Maca Hospitalar com Rodas	1.507,50
113	Outros	Maca Hospitalar com Rodas	1.507,50
114	Móveis	Carrinho com 3 Bandejas	297,18
115	Outros	Apresentador Targus	199,00
116	Outros	Geladeira Electrolux	693,00

117	Outros	DVD Phillips	244,98
118	Outros	Geladeira Frigobar Cônsul	540,00
119	Móveis	Microfone Shure	1.520,00
120	Móveis	Microfone Shure	1.520,00
121	Outros	Máquina Fotográfica Canon	2.374,00
122	Hardware TI	Conjunto 4 Kits Teclado Mouse	560,00
123	Hardware TI	Microcomputador Optiplex Dell	2.915,66
124	Instalações	Unidade p/ Distribuição Tensão	756,29
125	Instalações	Unidade p/ Distribuição Tensão	756,29
126	Hardware TI	Notebook Compaq 510	2.367,00
127	Hardware TI	Notebook Compaq 510	2.367,00
128	Hardware TI	Notebook Compaq 510	2.367,00
129	Hardware TI	Notebook Compaq 510	2.367,00
130	Hardware TI	Notebook Compaq 510	2.367,00
131	Outros	Soprador Térmico	250,00
132	Hardware TI	Pendrive (10 Unidades)	454,90
133	Outros	Tripé para Câmera Fotográfica	905,00
134	Móveis	Microfone Sony	1.844,91
135	Hardware TI	Impres. Plotter HP DesignJet	3.486,73
136	Hardware TI	HD Externo USB	269,25
137	Hardware TI	HD Externo USB	269,25
138	Hardware TI	HD Externo USB	269,25
139	Outros	Decibelímetro Dig. c/ Calibr.	311,99
140	Outros	Luxímetro Digital Portátil	155,00
141	Outros	Câmera de Vídeo Profissional	13.980,00
142	Outros	Relógio Datador Numerador	2.244,99
143	Outros	Relógio Datador Numerador	2.244,99
144	Outros	Lente Objetiva Cannon	1.384,90
145	Outros	Luminária Sungun Prolite Tripé	3.253,34
146	Outros	Luminária Sungun Prolite Tripé	3.253,33
147	Outros	Luminária Sungun Prolite Tripé	3.253,33
148	Outros	Flash Canon Speedlite	843,00
149	Hardware TI	Microcomputador Apple Mac	11.549,00
150	Hardware TI	Conjunto de 2 HD's 1 Tb	615,00
151	Outros	Câmera Fotográfica Dig. Sony	389,00
152	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
153	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
154	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
155	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
156	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
157	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
158	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00

159	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
160	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
161	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
162	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
163	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
164	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
165	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
166	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
167	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
168	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
169	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
170	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
171	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
172	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
173	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
174	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
175	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
176	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
177	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
178	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
179	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
180	Hardware TI	Microcomputador Comptron	2.733,00
181	Outros	Máq. Leit/Cop/Dig. Micr. Canon	25.000,00
182	Móveis	Headset c/base modelo T110	180,00
183	Hardware TI	Conjunto de 05 Pendrives	176,00
184	Móveis	Mesa digital Yamaha	5.919,11
185	Móveis	Con. 10 fones ouv. auric. mic.	250,00
186	Hardware TI	Projektor Multimídia	1.250,00
187	Hardware TI	Scanner	2.979,00
188	Outros	Monitor Apple LED	3.599,00
189	Outros	Fragmentadora de Papéis HSM	7.585,00
190	Móveis	Mesa Retangular	373,33
191	Móveis	Mesa Retangular	373,33
192	Hardware TI	Microcomputador Apple Imac	9.440,00
193	Outros	Fragmentadora de Papéis HSM	3.850,00
194	Outros	Câmera Fotográfica Dig. Nikon	304,00
195	Outros	Relógio Digital de Parede	724,00
196	Outros	Cronômetro Digital de Precisão	239,00
197	Hardware TI	Projektor Multimídia	1.250,00
198	Hardware TI	Gravador Digital Sony 2GB	227,00
199	Hardware TI	Gravador Digital Sony 2GB	240,00
200	Hardware TI	Gravador Digital Sony 2GB	240,00

201	Outros	Geladeira Duplex 490l	1.563,95
202	Outros	Geladeira Duplex 490l	1.563,95
203	Outros	Cont. Rem. p/ Videoconferência	3.800,00
204	Outros	Cont. Rem. p/ Videoconferência	3.800,00
205	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
206	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
207	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
208	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
209	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
210	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
211	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
212	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
213	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
214	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
215	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
216	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
217	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
218	Hardware TI	Notebook lenovo Z470	2.790,00
219	Outros	Suporte para projetor	160,00
220	Hardware TI	Impressora Canon	733,08
221	Outros	Câmera Digital Sony DSC W620	367,99
222	Hardware TI	Scanner	1.577,00
223	Outros	Câmera digital Sony HX 100	1.090,00
224	Outros	Lavadora de Alta Pressão	459,30
225	Outros	Coletor de Lâmpadas	418,75
226	Hardware TI	Projetor Multimídia mx660	1.950,00
227	Hardware TI	Projetor Multimídia mx660	1.950,00
228	Hardware TI	Projetor Multimídia mx660	1.950,00
229	Outros	Geladeira Eletrolux	1.250,00
230	Outros	Geladeira Eletrolux	1.250,00
231	Móveis	Microfone de lapela	1.459,40
232	Equipamento	TV 55" Led 3D Sony	4.783,50
233	Móveis	Amplificador com Headset	217,60
234	Móveis	Microfone sem Fio	1.168,50
235	Móveis	Armário de Aço Roupeiro	640,00
236	Hardware TI	Tela de Projeção com Controle	2.099,00
237	Móveis	Microfone Wireless	1.170,12
238	Móveis	Microfone Wireless	1.170,12
239	Móveis	Microfone Wireless	1.170,12
240	Móveis	Microfone Wireless	1.170,12
241	Hardware TI	Ultrabook	2.254,50
242	Móveis	Headfone Digital	257,20

243	Móveis	Headfone Digital	257,20
244	Móveis	Headfone Digital	257,20
245	Móveis	Headfone Digital	257,20
246	Móveis	Headfone Digital	257,20
247	Móveis	Headfone Digital	257,20
248	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
249	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
250	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
251	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
252	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
253	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
254	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
255	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
256	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
257	Hardware TI	HD Externo 1 TB Sata	277,80
258	Móveis	Mesa Digitalizadora	1.373,00
259	Móveis	Mesa de Som	2.595,00
260	Equipamento	TV 42" Panasonic	1.932,00
261	Outros	Câmera Fotográfica Nikon	9.900,00
262	Hardware TI	Scanner HP	4.965,00
263	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
264	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
265	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
266	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
267	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
268	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
269	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
270	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
271	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
272	Móveis	Microfone s/ fio c/ base mesa	262,39
273	Móveis	Micro. s/ fio lap. PGX14/93-H6	1.033,33
274	Móveis	Micro. s/ fio lap. PGX14/93-H7	1.033,33
275	Móveis	Micro. s/ fio lap. PGX14/93-H8	1.033,33
276	Outros	Drive DVD Externo	120,00
277	Outros	Desfibrilador	10.800,00
278	Outros	Oxímetro	2.280,00
279	Outros	Maca para RPG	984,04
280	Outros	Lente Ob. Canon (p/ Câm. Dig.)	14.277,20
281	Outros	Protocolador Elétrico Automát.	3.120,00
282	Outros	Protocolador Elétrico Automát.	3.120,00
283	Hardware TI	Gravador Digital Zoom	999,90
284	Outros	Painel da sala de reunião	2.837,38

285	Outros	Equip. Cont. Biométrico Acesso	3.248,75
286	Equipamento	Sistema telefonia IP/VOIP-PABX	104.629,63
287	Equipamento	Sistema telefonia IP/VOIP-PABX	104.629,63
288	Móveis	Arquivo deslizante 3 módulos	13.004,50
289	Móveis	Arquivo deslizante 3 módulos	13.004,50
290	Outros	Refrig. 220V-RFE39-ELECTROLUX	1.185,00
291	Outros	Refrig. 220V-RFE39-ELECTROLUX	1.185,00
292	Outros	Refrig. 220V-RFE39-ELECTROLUX	1.185,00
293	Outros	Refrig. 220V-RFE39-ELECTROLUX	1.185,00
294	Outros	Refrig. 220V-RFE39-ELECTROLUX	1.185,00
295	Hardware TI	Câmera Vídeo S4020 Intelbrás	663,95
296	Hardware TI	Leitor Coletor Dados DC-2000	1.323,00
297	Hardware TI	Leitor Coletor Dados DC-2000	1.323,00
298	Hardware TI	Leitor Coletor Dados DC-2000	1.323,00
299	Hardware TI	Impressora Térmica Cód. Barra	963,00
300	Equipamento	Conj. 8 Mó. C. P. N. GLC-SX-MN	13.040,00
301	Equipamento	Distrib. Cone. Switch Cisco 10	1.547,00
302	Móveis	Arquivos deslizantes	17.115,60
303	Móveis	Arquivos deslizantes	17.115,60
304	Móveis	Arquivos deslizantes	17.115,60
305	Móveis	Arquivos deslizantes	17.115,60
306	Móveis	Arquivos deslizantes	17.115,60
307	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
308	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
309	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
310	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
311	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
312	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
313	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
314	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
315	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
316	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
317	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
318	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
319	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
320	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
321	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
322	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
323	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
324	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
325	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
326	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40

327	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
328	Hardware TI	Mini-PC	2.095,40
329	Móveis	Arquivos deslizantes	23.771,67
330	Móveis	Arquivos deslizantes	23.771,67
331	Móveis	Arquivos deslizantes	23.771,66
332	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
333	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
334	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
335	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
336	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
337	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
338	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
339	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
340	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
341	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
342	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
343	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
344	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
345	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
346	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
347	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
348	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
349	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
350	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
351	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
352	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
353	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
354	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
355	Equipamento	Televisão de 40 polegadas	1.801,00
356	Equipamento	Televisão de 55 polegadas	4.500,00
357	Equipamento	Televisão de 55 polegadas	4.500,00
358	Equipamento	Televisão de 55 polegadas	4.500,00
359	Equipamento	Televisão de 55 polegadas	4.500,00
360	Equipamento	Televisão de 55 polegadas	4.500,00
361	Equipamento	Televisão de 55 polegadas	4.500,00
362	Equipamento	Televisão de 55 polegadas	4.500,00
363	Equipamento	Televisão de 55 polegadas	4.500,00
364	Equipamento	Televisão de 60 polegadas	6.150,00
365	Equipamento	Televisão de 60 polegadas	6.150,00
366	Equipamento	Televisão de 60 polegadas	6.150,00
367	Equipamento	Televisão de 60 polegadas	6.150,00
368	Equipamento	Televisão de 60 polegadas	6.150,00

369	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
370	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
371	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
372	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
373	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
374	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
375	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
376	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
377	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
378	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
379	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
380	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
381	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
382	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
383	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
384	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
385	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
386	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
387	Equipamento	Televisão de 50 polegadas	3.200,00
388	Móveis	Arquivos deslizantes	18.458,00
389	Móveis	Arquivos deslizantes	4.530,60
390	Móveis	Arquivos deslizantes	2.265,30
391	Móveis	Arquivos deslizantes	2.265,30
392	Móveis	Desfibrilador Externo Automáti	5.700,00
393	Móveis	Arquivo deslizantes	4.530,60
394	Móveis	Arquivo deslizantes	4.530,60
395	Móveis	Arquivo deslizantes	4.530,60
396	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
397	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
398	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
399	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
400	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
401	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
402	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
403	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
404	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
405	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
406	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
407	Equipamento	Registrador de Ponto Eletrônic	1.000,00
408	Equipamento	Fragmentadora de papel portáti	298,33
409	Equipamento	Fragmentadora de papel portáti	298,33
410	Equipamento	Fragmentadora de papel portáti	298,33

411	Equipamento	Fragmentadora de papel portáti	298,33
412	Equipamento	Fragmentadora de papel portáti	298,33
413	Equipamento	Fragmentadora de papel portáti	298,33
414	Equipamento	Amplificador de potencia padrã	795,53
415	Equipamento	Amplificador de potencia padrã	795,53
416	Equipamento	Amplificador de potencia padrã	795,53
417	Equipamento	Amplificador de potencia padrã	795,53
418	Equipamento	Cabos P10,HDMI,VGA,XLR femea	260,00
419	Equipamento	6 Caixas de som acústica 6,5	785,88
420	Equipamento	Sistema som microf.assessorio	5.155,19
421	Hardware TI	Projektor	2.345,99
422	Hardware TI	Projektor	2.345,99
423	Equipamento	Monitor Profissional	2.173,08
424	Hardware TI	Computador + Webcam	243.781,20
425	Hardware TI	Computador + Webcam	243.781,20
426	Hardware TI	Computador + Webcam	243.781,20
427	Hardware TI	Computador + Webcam	27.800,00
428	Hardware TI	Webcam + Computador	6.418,80
429	Hardware TI	Hardware	6.997,62
430	Equipamento	Câmera fotográfica	13.992,00
431	Hardware TI	Computador	5.551,81
432	Hardware TI	Computador	5.551,81
433	Hardware TI	Computador	5.551,81
434	Hardware TI	Computador	5.551,81
435	Hardware TI	Computador	5.551,81
436	Hardware TI	Computador	5.551,81
437	Hardware TI	Computador	5.551,81
438	Hardware TI	Computador	5.551,81
439	Hardware TI	Computador	5.551,81
440	Hardware TI	Computador	5.551,81
441	Hardware TI	Computador	5.551,81
442	Hardware TI	Computador	5.551,81
443	Hardware TI	Computador	5.551,81
444	Hardware TI	Computador	5.551,81
445	Hardware TI	Computador	5.551,81
446	Hardware TI	Computador	5.551,81
447	Hardware TI	Computador	5.551,81
448	Hardware TI	Computador	5.551,81
449	Hardware TI	Computador	5.551,81
450	Hardware TI	Computador	5.551,81
451	Hardware TI	Computador	5.551,81
452	Hardware TI	Computador	5.551,81

453	Hardware TI	Computador	5.551,81
454	Hardware TI	Computador	5.551,81
455	Hardware TI	Computador	5.551,81
456	Hardware TI	Computador	5.551,81
457	Hardware TI	Computador	5.551,81
458	Hardware TI	Computador	5.551,81
459	Hardware TI	Computador	5.551,81
460	Hardware TI	Computador	5.551,81
461	Hardware TI	Computador	5.551,81
462	Hardware TI	Computador	5.551,81
463	Hardware TI	Computador	5.551,81
464	Hardware TI	Computador	5.551,81
465	Hardware TI	Computador	5.551,81
466	Hardware TI	Computador	5.551,81
467	Hardware TI	Computador	5.551,81
468	Hardware TI	Computador	5.551,81
469	Hardware TI	Computador	5.551,81
470	Hardware TI	Computador	5.551,81
471	Hardware TI	Computador	5.551,81
472	Hardware TI	Computador	5.551,81
473	Hardware TI	Computador	5.551,81
474	Hardware TI	Computador	5.551,81
475	Hardware TI	Computador	5.551,81
476	Hardware TI	Computador	5.551,81
477	Hardware TI	Computador	5.551,81
478	Hardware TI	Computador	5.551,81
479	Hardware TI	Computador	5.551,81
480	Hardware TI	Computador	5.551,81
481	Hardware TI	Computador	5.551,81
482	Hardware TI	Computador	5.551,81
483	Hardware TI	Computador	5.551,81
484	Hardware TI	Computador	5.551,81
485	Hardware TI	Computador	5.551,81
486	Hardware TI	Computador	5.551,81
487	Hardware TI	Computador	5.551,81
488	Hardware TI	Computador	5.551,81
489	Hardware TI	Computador	5.551,81
490	Hardware TI	Computador	5.551,81
491	Hardware TI	Computador	5.551,81
492	Hardware TI	Computador	5.551,81
493	Hardware TI	Computador	5.551,81
494	Hardware TI	Computador	5.551,81

495	Hardware TI	Computador	5.551,81
496	Hardware TI	Computador	5.551,81
497	Hardware TI	Computador	5.551,81
498	Hardware TI	Computador	5.551,81
499	Hardware TI	Computador	5.551,81
500	Hardware TI	Computador	5.551,81
501	Hardware TI	Computador	5.551,81
502	Hardware TI	Computador	5.551,81
503	Hardware TI	Computador	5.551,81
504	Hardware TI	Computador	5.551,81
505	Hardware TI	Computador	5.551,81
506	Hardware TI	Computador	5.551,81
507	Hardware TI	Computador	5.551,81
508	Hardware TI	Computador	5.551,81
509	Hardware TI	Computador	5.551,81
510	Hardware TI	Computador	5.551,81
511	Hardware TI	Computador	5.551,81
512	Hardware TI	Computador	5.551,81
513	Hardware TI	Computador	5.551,81
514	Hardware TI	Computador	5.551,81
515	Hardware TI	Computador	5.551,81
516	Hardware TI	Computador	5.551,81
517	Hardware TI	Computador	5.551,81
518	Hardware TI	Computador	5.551,81
519	Hardware TI	Computador	5.551,81
520	Hardware TI	Computador	5.551,81
521	Hardware TI	Computador	5.551,81
522	Hardware TI	Computador	5.551,81
523	Hardware TI	Computador	5.551,81
524	Hardware TI	Computador	5.551,81
525	Hardware TI	Computador	5.551,81
526	Hardware TI	Computador	5.551,81
527	Hardware TI	Computador	5.551,81
528	Hardware TI	Computador	5.551,81
529	Hardware TI	Computador	5.551,81
530	Hardware TI	Computador	5.551,81
531	Hardware TI	Computador	5.551,81
532	Hardware TI	Computador	5.551,81
533	Hardware TI	Computador	5.551,81
534	Hardware TI	Computador	5.551,81
535	Hardware TI	Computador	5.551,81
536	Hardware TI	Computador	5.551,81

537	Hardware TI	Computador	5.551,81
538	Hardware TI	Computador	5.551,81
539	Hardware TI	Computador	5.551,81
540	Hardware TI	Computador	5.551,81
541	Hardware TI	Computador	5.551,81
542	Hardware TI	Computador	5.551,81
543	Hardware TI	Computador	5.551,81
544	Hardware TI	Computador	5.551,81
545	Hardware TI	Computador	5.551,81
546	Hardware TI	Computador	5.551,81
547	Hardware TI	Computador	5.551,81
548	Hardware TI	Computador	5.551,81
549	Hardware TI	Computador	5.551,81
550	Hardware TI	Computador	5.551,81
551	Hardware TI	Computador	5.551,81
552	Hardware TI	Computador	5.551,81
553	Hardware TI	Computador	5.551,81
554	Hardware TI	Computador	5.551,81
555	Hardware TI	Computador	5.551,81
556	Hardware TI	Computador	5.551,81
557	Hardware TI	Computador	5.551,81
558	Hardware TI	Computador	5.551,81
559	Hardware TI	Computador	5.551,81
560	Hardware TI	Computador	5.551,81
561	Hardware TI	Computador	5.551,81
562	Hardware TI	Computador	5.551,81
563	Hardware TI	Computador	5.551,81
564	Hardware TI	Computador	5.551,81
565	Hardware TI	Computador	5.551,81
566	Hardware TI	Computador	5.551,81
567	Hardware TI	Computador	5.551,81
568	Hardware TI	Computador	5.551,81
569	Hardware TI	Computador	5.551,81
570	Hardware TI	Computador	5.551,81
571	Hardware TI	Computador	5.551,81
572	Hardware TI	Computador	5.551,81
573	Hardware TI	Computador	5.551,81
574	Hardware TI	Computador	5.551,81
575	Hardware TI	Computador	5.551,81
576	Hardware TI	Computador	5.551,81
577	Hardware TI	Computador	5.551,81
578	Hardware TI	Computador	5.551,81

579	Hardware TI	Computador	5.551,81
580	Hardware TI	Computador	5.551,81
581	Hardware TI	Computador	5.551,81
582	Hardware TI	Computador	5.551,81
583	Hardware TI	Computador	5.551,81
584	Hardware TI	Computador	5.551,81
585	Hardware TI	Computador	5.551,81
586	Hardware TI	Computador	5.551,81
587	Hardware TI	Computador	5.551,81
588	Hardware TI	Computador	5.551,81
589	Hardware TI	Computador	5.551,81
590	Hardware TI	Computador	5.551,81
591	Hardware TI	Computador	5.551,81
592	Hardware TI	Computador	5.551,81
593	Hardware TI	Computador	5.551,81
594	Hardware TI	Computador	5.551,81
595	Hardware TI	Computador	5.551,81
596	Hardware TI	Computador	5.551,81
597	Hardware TI	Computador	5.551,81
598	Hardware TI	Computador	5.551,81
599	Hardware TI	Computador	5.551,81
600	Hardware TI	Computador	5.551,81
601	Hardware TI	Computador	5.551,81
602	Hardware TI	Computador	5.551,81
603	Hardware TI	Computador	5.551,81
604	Hardware TI	Computador	5.551,81
605	Hardware TI	Computador	5.551,81
606	Hardware TI	Computador	5.551,81
607	Hardware TI	Computador	5.551,81
608	Hardware TI	Computador	5.551,81
609	Hardware TI	Computador	5.551,81
610	Hardware TI	Computador	5.551,81
611	Hardware TI	Computador	5.551,81
612	Hardware TI	Computador	5.551,81
613	Hardware TI	Computador	5.551,81
614	Hardware TI	Computador	5.551,81
615	Hardware TI	Computador	5.551,81
616	Hardware TI	Computador	5.551,81
617	Hardware TI	Computador	5.551,81
618	Hardware TI	Computador	5.551,81
619	Hardware TI	Computador	5.551,81
620	Hardware TI	Computador	5.551,81

621	Hardware TI	Computador	5.551,81
622	Hardware TI	Computador	5.551,81
623	Hardware TI	Computador	5.551,81
624	Hardware TI	Computador	5.551,81
625	Hardware TI	Computador	5.551,81
626	Hardware TI	Computador	5.551,81
627	Hardware TI	Computador	5.551,81
628	Hardware TI	Computador	5.551,81
629	Hardware TI	Computador	5.551,81
630	Hardware TI	Computador	5.551,81
631	Hardware TI	Computador	5.551,81
632	Hardware TI	Computador	5.551,81
633	Hardware TI	Computador	5.551,81
634	Hardware TI	Computador	5.551,81
635	Hardware TI	Computador	5.551,81
636	Hardware TI	Computador	5.551,81
637	Hardware TI	Computador	5.551,81
638	Hardware TI	Computador	5.551,81
639	Hardware TI	Computador	5.551,81
640	Hardware TI	Computador	5.551,81
641	Hardware TI	Computador	5.551,81
642	Hardware TI	Computador	5.551,81
643	Hardware TI	Computador	5.551,81
644	Hardware TI	Computador	5.551,81
645	Hardware TI	Computador	5.551,81
646	Hardware TI	Computador	5.551,81
647	Hardware TI	Computador	5.551,81
648	Hardware TI	Computador	5.551,81
649	Hardware TI	Computador	5.551,81
650	Hardware TI	Computador	5.551,81
651	Hardware TI	Computador	5.551,81
652	Hardware TI	Computador	5.551,81
653	Hardware TI	Computador	5.551,81
654	Hardware TI	Computador	5.551,81
655	Hardware TI	Computador	5.551,81
656	Hardware TI	Computador	5.551,81
657	Hardware TI	Computador	5.551,81
658	Hardware TI	Computador	5.551,81
659	Hardware TI	Computador	5.551,81
660	Hardware TI	Computador	5.551,81
661	Hardware TI	Computador	5.551,81
662	Hardware TI	Computador	5.551,81

663	Hardware TI	Computador	5.551,81
664	Hardware TI	Computador	5.551,81
665	Hardware TI	Computador	5.551,81
666	Hardware TI	Computador	5.551,81
667	Hardware TI	Computador	5.551,81
668	Hardware TI	Computador	5.551,81
669	Hardware TI	Computador	5.551,81
670	Hardware TI	Computador	5.551,81
671	Hardware TI	Computador	5.551,81
672	Hardware TI	Computador	5.551,81
673	Hardware TI	Computador	5.551,81
674	Hardware TI	Computador	5.551,81
675	Hardware TI	Computador	5.551,81
676	Hardware TI	Computador	5.551,81
677	Hardware TI	Computador	5.551,81
678	Hardware TI	Computador	5.551,81
679	Hardware TI	Computador	5.551,81
680	Hardware TI	Computador	5.551,81
681	Hardware TI	Computador	5.551,81
682	Hardware TI	Computador	5.551,81
683	Hardware TI	Computador	5.551,81
684	Hardware TI	Computador	5.551,81
685	Hardware TI	Computador	5.551,81
686	Hardware TI	Computador	5.551,81
687	Hardware TI	Computador	5.551,81
688	Hardware TI	Computador	5.551,81
689	Hardware TI	Computador	5.551,81
690	Hardware TI	Computador	5.551,81
691	Hardware TI	Computador	5.551,81
692	Hardware TI	Computador	5.551,81
693	Hardware TI	Computador	5.551,81
694	Hardware TI	Computador	5.551,81
695	Hardware TI	Computador	5.551,81
696	Hardware TI	Computador	5.551,81
697	Hardware TI	Computador	5.551,81
698	Hardware TI	Computador	5.551,81
699	Hardware TI	Computador	5.551,81
700	Hardware TI	Computador	5.551,81
701	Hardware TI	Computador	5.551,81
702	Hardware TI	Computador	5.551,81
703	Hardware TI	Computador	5.551,81
704	Hardware TI	Computador	5.551,81

705	Hardware TI	Computador	5.551,81
706	Hardware TI	Computador	5.551,81
707	Hardware TI	Computador	5.551,81
708	Hardware TI	Computador	5.551,81
709	Hardware TI	Computador	5.551,81
710	Hardware TI	Computador	5.551,81
711	Hardware TI	Computador	5.551,81
712	Hardware TI	Computador	5.551,81
713	Hardware TI	Computador	5.551,81
714	Hardware TI	Computador	5.551,81
715	Hardware TI	Computador	5.551,81
716	Hardware TI	Computador	5.551,81
717	Hardware TI	Computador	5.551,81
718	Hardware TI	Computador	5.551,81
719	Hardware TI	Computador	5.551,81
720	Hardware TI	Computador	5.551,81
721	Hardware TI	Computador	5.551,81
722	Hardware TI	Computador	5.551,81
723	Hardware TI	Computador	5.551,81
724	Hardware TI	Computador	5.551,81
725	Hardware TI	Computador	5.551,81
726	Hardware TI	Computador	5.551,81
727	Hardware TI	Computador	5.551,81
728	Hardware TI	Computador	5.551,81
729	Hardware TI	Computador	5.551,81
730	Hardware TI	Computador	5.551,81
731	Hardware TI	Computador	5.551,81
732	Hardware TI	Computador	5.551,81
733	Hardware TI	Computador	5.551,81
734	Hardware TI	Computador	5.551,81
735	Hardware TI	Computador	5.551,81
736	Hardware TI	Computador	5.551,81
737	Hardware TI	Computador	5.551,81
738	Hardware TI	Computador	5.551,81
739	Hardware TI	Computador	5.551,81
740	Hardware TI	Computador	5.551,81
741	Hardware TI	Computador	5.551,81
742	Hardware TI	Computador	5.551,81
743	Hardware TI	Computador	5.551,81
744	Hardware TI	Computador	5.551,81
745	Hardware TI	Computador	5.551,81
746	Hardware TI	Computador	5.551,81

747	Hardware TI	Computador	5.551,81
748	Hardware TI	Computador	5.551,81
749	Hardware TI	Computador	5.551,81
750	Hardware TI	Computador	5.551,81
751	Hardware TI	Computador	5.551,81
752	Hardware TI	Computador	5.551,81
753	Hardware TI	Computador	5.551,81
754	Hardware TI	Computador	5.551,81
755	Hardware TI	Computador	5.551,81
756	Hardware TI	Computador	5.551,81
757	Hardware TI	Computador	5.551,81
758	Hardware TI	Computador	5.551,81
759	Hardware TI	Computador	5.551,81
760	Hardware TI	Computador	5.551,81
761	Hardware TI	Computador	5.551,81
762	Hardware TI	Computador	5.551,81
763	Hardware TI	Computador	5.551,81
764	Hardware TI	Computador	5.551,81
765	Hardware TI	Computador	5.551,81
766	Hardware TI	Computador	5.551,81
767	Hardware TI	Computador	5.551,81
768	Hardware TI	Computador	5.551,81
769	Hardware TI	Computador	5.551,81
770	Hardware TI	Computador	5.551,81
771	Hardware TI	Computador	5.551,81
772	Hardware TI	Computador	5.551,81
773	Hardware TI	Computador	5.551,81
774	Hardware TI	Computador	5.551,81
775	Hardware TI	Computador	5.551,81
776	Hardware TI	Computador	5.551,81
777	Hardware TI	Computador	5.551,81
778	Hardware TI	Computador	5.551,81
779	Hardware TI	Computador	5.551,81
780	Hardware TI	Computador	5.551,81
781	Hardware TI	Computador	5.551,81
782	Hardware TI	Computador	5.551,81
783	Hardware TI	Computador	5.551,81
784	Hardware TI	Computador	5.551,81
785	Hardware TI	Computador	5.551,81
786	Hardware TI	Computador	5.551,81
787	Hardware TI	Computador	5.551,81
788	Hardware TI	Computador	5.551,81

789	Hardware TI	Computador	5.551,81
790	Hardware TI	Computador	5.551,81
791	Hardware TI	Computador	5.551,81
792	Hardware TI	Computador	5.551,81
793	Hardware TI	Computador	5.551,81
794	Hardware TI	Computador	5.551,81
795	Hardware TI	Computador	5.551,81
796	Hardware TI	Computador	5.551,81
797	Hardware TI	Computador	5.551,81
798	Hardware TI	Computador	5.551,81
799	Hardware TI	Computador	5.551,81
800	Hardware TI	Computador	5.551,81
801	Hardware TI	Computador	5.551,81
802	Hardware TI	Computador	5.551,81
803	Hardware TI	Computador	5.551,81
804	Hardware TI	Computador	5.551,81
805	Hardware TI	Computador	5.551,81
806	Hardware TI	Computador	5.551,81
807	Hardware TI	Computador	5.551,81
808	Hardware TI	Computador	5.551,81
809	Hardware TI	Computador	5.551,81
810	Hardware TI	Computador	5.551,81
811	Hardware TI	Computador	5.551,81
812	Hardware TI	Computador	5.551,81
813	Hardware TI	Computador	5.551,81
814	Hardware TI	Computador	5.551,81
815	Hardware TI	Computador	5.551,81
816	Hardware TI	Computador	5.551,81
817	Hardware TI	Computador	5.551,81
818	Hardware TI	Computador	5.551,81
819	Hardware TI	Computador	5.551,81
820	Hardware TI	Computador	5.551,81
821	Hardware TI	Computador	5.551,81
822	Hardware TI	Computador	5.551,81
823	Hardware TI	Computador	5.551,81
824	Hardware TI	Computador	5.551,81
825	Hardware TI	Computador	5.551,81
826	Hardware TI	Computador	5.551,81
827	Hardware TI	Computador	5.551,81
828	Hardware TI	Computador	5.551,81
829	Hardware TI	Computador	5.551,81
830	Hardware TI	Computador	5.551,81

831	Hardware TI	Computador	5.551,81
832	Hardware TI	Computador	5.551,81
833	Hardware TI	Computador	5.551,81
834	Hardware TI	Computador	5.551,81
835	Hardware TI	Computador	5.551,81
836	Hardware TI	Computador	5.551,81
837	Hardware TI	Computador	5.551,81
838	Hardware TI	Computador	5.551,81
839	Hardware TI	Computador	5.551,81
840	Hardware TI	Computador	5.551,81
841	Hardware TI	Computador	5.551,81
842	Hardware TI	Computador	5.551,81
843	Hardware TI	Computador	5.551,81
844	Hardware TI	Computador	5.551,81
845	Hardware TI	Computador	5.551,81
846	Hardware TI	Computador	5.551,81
847	Hardware TI	Computador	5.551,81
848	Hardware TI	Computador	5.551,81
849	Hardware TI	Computador	5.551,81
850	Hardware TI	Computador	5.551,81
851	Hardware TI	Computador	5.551,81
852	Hardware TI	Computador	5.551,81
853	Hardware TI	Computador	5.551,81
854	Hardware TI	Computador	5.551,81
855	Hardware TI	Computador	5.551,81
856	Hardware TI	Computador	5.551,81
857	Hardware TI	Computador	5.551,81
858	Hardware TI	Computador	5.551,81
859	Hardware TI	Computador	5.551,81
860	Hardware TI	Computador	5.551,81
861	Hardware TI	Computador	5.551,81
862	Hardware TI	Computador	5.551,81
863	Hardware TI	Computador	5.551,81
864	Hardware TI	Computador	5.551,81
865	Hardware TI	Computador	5.551,81
866	Hardware TI	Computador	5.551,81
867	Hardware TI	Computador	5.551,81
868	Hardware TI	Computador	5.551,81
869	Hardware TI	Computador	5.551,81
870	Hardware TI	Computador	5.551,81
871	Hardware TI	Computador	5.551,81
872	Hardware TI	Computador	5.551,81

873	Hardware TI	Computador	5.551,81
874	Hardware TI	Computador	5.551,81
875	Hardware TI	Computador	5.551,81
876	Hardware TI	Computador	5.551,81
877	Hardware TI	Computador	5.551,81
878	Hardware TI	Computador	5.551,81
879	Hardware TI	Computador	5.551,81
880	Hardware TI	Computador	5.551,81
881	Hardware TI	Computador	5.551,81
882	Hardware TI	Computador	5.551,81
883	Hardware TI	Computador	5.551,81
884	Hardware TI	Computador	5.551,81
885	Hardware TI	Computador	5.551,81
886	Hardware TI	Computador	5.551,81
887	Hardware TI	Computador	5.551,81
888	Hardware TI	Computador	5.551,81
889	Hardware TI	Computador	5.551,81
890	Hardware TI	Computador	5.551,81
891	Hardware TI	Computador	5.551,81
892	Hardware TI	Computador	5.551,81
893	Hardware TI	Computador	5.551,81
894	Hardware TI	Computador	5.551,81
895	Hardware TI	Computador	5.551,81
896	Hardware TI	Computador	5.551,81
897	Hardware TI	Computador	5.551,81
898	Hardware TI	Computador	5.551,81
899	Hardware TI	Computador	5.551,81
900	Hardware TI	Computador	5.551,81
901	Hardware TI	Computador	5.551,81
902	Hardware TI	Computador	5.551,81
903	Hardware TI	Computador	5.551,81
904	Hardware TI	Computador	5.551,81
905	Hardware TI	Computador	5.551,81
906	Hardware TI	Computador	5.551,81
907	Hardware TI	Computador	5.551,81
908	Hardware TI	Computador	5.551,81
909	Hardware TI	Computador	5.551,81
910	Hardware TI	Computador	5.551,81
911	Hardware TI	Computador	5.551,81
912	Hardware TI	Computador	5.551,81
913	Hardware TI	Computador	5.551,81
914	Hardware TI	Computador	5.551,81

915	Hardware TI	Computador	5.551,81
916	Hardware TI	Computador	5.551,81
917	Hardware TI	Computador	5.551,81
918	Hardware TI	Computador	5.551,81
919	Hardware TI	Computador	5.551,81
920	Hardware TI	Computador	5.551,81
921	Hardware TI	Computador	5.551,81
922	Hardware TI	Computador	5.551,81
923	Hardware TI	Computador	5.551,81
924	Hardware TI	Computador	5.551,81
925	Hardware TI	Computador	5.551,81
926	Hardware TI	Computador	5.551,81
927	Hardware TI	Computador	5.551,81
928	Hardware TI	Computador	5.551,81
929	Hardware TI	Computador	5.551,81
930	Hardware TI	Computador	5.551,81
931	Hardware TI	Computador	5.551,81
932	Hardware TI	Computador	5.551,81
933	Hardware TI	Computador	5.551,81
934	Hardware TI	Computador	5.551,81
935	Hardware TI	Computador	5.551,81
936	Hardware TI	Computador	5.551,81
937	Hardware TI	Computador	5.551,81
938	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
939	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
940	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
941	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
942	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
943	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
944	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
945	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
946	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
947	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
948	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
949	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
950	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
951	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
952	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
953	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
954	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
955	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
956	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00

957	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
958	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
959	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
960	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
961	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
962	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
963	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
964	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
965	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
966	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
967	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
968	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
969	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
970	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
971	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
972	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
973	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
974	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
975	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
976	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
977	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
978	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
979	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
980	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
981	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
982	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
983	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
984	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
985	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
986	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
987	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
988	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
989	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
990	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
991	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
992	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
993	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
994	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
995	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
996	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
997	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
998	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00

999	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1000	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1001	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1002	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1003	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1004	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1005	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1006	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1007	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1008	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1009	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1010	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1011	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1012	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1013	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1014	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1015	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1016	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1017	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1018	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1019	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1020	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1021	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1022	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1023	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1024	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1025	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1026	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1027	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1028	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1029	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1030	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1031	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1032	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1033	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1034	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1035	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1036	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1037	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1038	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1039	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1040	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00

1041	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1042	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1043	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1044	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1045	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1046	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1047	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1048	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1049	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1050	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1051	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1052	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1053	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1054	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1055	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1056	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1057	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1058	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1059	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1060	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1061	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1062	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1063	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1064	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1065	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1066	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1067	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1068	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1069	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1070	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1071	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1072	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1073	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1074	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1075	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1076	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1077	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1078	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1079	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1080	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1081	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1082	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00

1083	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1084	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1085	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1086	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1087	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1088	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1089	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1090	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1091	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1092	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1093	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1094	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1095	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1096	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1097	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1098	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1099	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1100	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1101	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1102	Hardware TI	Computador Tipo Laptop c/ Dock	8.495,00
1103	Hardware TI	Computador	5.551,81
1104	Hardware TI	Computador	5.551,81
1105	Hardware TI	Computador	5.551,81
1106	Hardware TI	Computador	5.551,81
1107	Hardware TI	Computador	5.551,81
1108	Hardware TI	Computador	5.551,81
1109	Hardware TI	Computador	5.551,81
1110	Hardware TI	Computador	5.551,81
1111	Hardware TI	Computador	5.551,81
1112	Hardware TI	Computador	5.551,81
1113	Hardware TI	Computador	5.551,81
1114	Hardware TI	Computador	5.551,81
1115	Hardware TI	Computador	5.551,81
1116	Hardware TI	Computador	5.551,81
1117	Hardware TI	Computador	5.551,81
1118	Hardware TI	Computador	5.551,81
1119	Hardware TI	Computador	5.551,81
1120	Hardware TI	Computador	5.551,81
1121	Hardware TI	Computador	5.551,81
1122	Hardware TI	Computador	5.551,81
1123	Hardware TI	Computador	5.551,81
1124	Hardware TI	Computador	5.551,81

1125	Hardware TI	Computador	5.551,81
1126	Hardware TI	Computador	5.551,81
1127	Hardware TI	Computador	5.551,81
1128	Hardware TI	Computador	5.551,81
1129	Hardware TI	Computador	5.551,81
1130	Hardware TI	Computador	5.551,81
1131	Hardware TI	Computador	5.551,81
1132	Hardware TI	Computador	5.551,81
1133	Hardware TI	Computador	5.551,81
1134	Hardware TI	Computador	5.551,81
1135	Hardware TI	Computador	5.551,81
1136	Hardware TI	Computador	5.551,81
1137	Hardware TI	Computador	5.551,81
1138	Hardware TI	Computador	5.551,81
1139	Hardware TI	Computador	5.551,81
1140	Hardware TI	Computador	5.551,81
1141	Hardware TI	Computador	5.551,81
1142	Hardware TI	Computador	5.551,81
1143	Hardware TI	Computador	5.551,81
1144	Hardware TI	Computador	5.551,81
1145	Hardware TI	Computador	5.551,81
1146	Hardware TI	Computador	5.551,81
1147	Hardware TI	Computador	5.551,81
1148	Hardware TI	Computador	5.551,81
1149	Hardware TI	Computador	5.551,81
1150	Hardware TI	Computador	5.551,81
1151	Hardware TI	Computador	5.551,81
1152	Hardware TI	Computador	5.551,81
1153	Hardware TI	Computador	5.551,81
1154	Hardware TI	Computador	5.551,81
1155	Hardware TI	Computador	5.551,81
1156	Hardware TI	Computador	5.551,81
1157	Hardware TI	Computador	5.551,81
1158	Hardware TI	Computador	5.551,81
1159	Hardware TI	Computador	5.551,81
1160	Hardware TI	Computador	5.551,81
1161	Hardware TI	Computador	5.551,81
1162	Hardware TI	Computador	5.551,81
1163	Hardware TI	Computador	5.551,81
1164	Hardware TI	Computador	5.551,81
1165	Hardware TI	Computador	5.551,81
1166	Hardware TI	Computador	5.551,81

1167	Hardware TI	Computador	5.551,81
1168	Hardware TI	Computador	5.551,81
1169	Hardware TI	Computador	5.551,81
1170	Hardware TI	Computador	5.551,81
1171	Hardware TI	Computador	5.551,81
1172	Hardware TI	Computador	5.551,81
1173	Hardware TI	Computador	5.551,81
1174	Hardware TI	Computador	5.551,81
1175	Hardware TI	Computador	5.551,81
1176	Hardware TI	Computador	5.551,81
1177	Hardware TI	Computador	5.551,81
1178	Hardware TI	Computador	5.551,81
1179	Hardware TI	Computador	5.551,81
1180	Hardware TI	Computador	5.551,81
1181	Hardware TI	Computador	5.551,81
1182	Hardware TI	Computador	5.551,81
1183	Hardware TI	Computador	5.551,81
1184	Hardware TI	Computador	5.551,81
1185	Hardware TI	Computador	5.551,81
1186	Hardware TI	Computador	5.551,81
1187	Hardware TI	Computador	5.551,81
1188	Hardware TI	Computador	5.551,81
1189	Hardware TI	Computador	5.551,81
1190	Hardware TI	Computador	5.551,81
1191	Hardware TI	Computador	5.551,81
1192	Hardware TI	Computador	5.551,81
1193	Hardware TI	Computador	5.551,81
1194	Hardware TI	Computador	5.551,81
1195	Hardware TI	Computador	5.551,81
1196	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1197	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1198	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1199	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1200	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1201	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1202	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1203	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1204	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1205	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1206	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1207	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1208	Hardware TI	Notebook	7.000,00

1209	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1210	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1211	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1212	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1213	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1214	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1215	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1216	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1217	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1218	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1219	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1220	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1221	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1222	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1223	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1224	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1225	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1226	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1227	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1228	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1229	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1230	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1231	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1232	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1233	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1234	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1235	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1236	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1237	Hardware TI	Notebook	7.000,00
1238	Equipamento	Central Telefônica	17.000,00
1239	Equipamento	Microndas Panasonic - NE1037RUK	16.477,20
TOTAL			7.102.270,50

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Prestação de serviço, por preço global, de transporte de mudança, incluindo desmontagem, acondicionamento, coleta, transporte, entrega, montagem e limpeza final, com mão de obra especializada em caminhão fechado tipo Baú, com fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução do serviço, compreendendo o transporte de mobiliário, materiais gráficos, materiais de consumo, expediente, equipamentos de TI, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pela Finep.

Item	Discriminação	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Transporte/Mudança, de parte da estrutura da Finep para a nova sede, incluindo mobiliários, objetos, equipamentos de toda natureza, processos, materiais e demais pertences, indispensáveis ao trabalho desenvolvido por esta Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, em conformidade plena com os itens do Termo de Referência.	

VALIDADE DA PROPOSTA: ~~XX~~ (~~XXXX~~) dias, a contar do dia da sessão de recebimento da mesma (*observar o subitem 5.5 do Edital*).

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E DADOS BANCÁRIOS

Ref.: Pregão eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Prestação de serviço, por preço global, de transporte de mudança, incluindo desmontagem, acondicionamento, coleta, transporte, entrega, montagem e limpeza final, com mão de obra especializada em caminhão fechado tipo Baú, com fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução do serviço, compreendendo o transporte de mobiliário, materiais gráficos, materiais de consumo, expediente, equipamentos de TI, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pela Finep.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

1) que o endereço eletrônico abaixo informado será o meio utilizado pela Finep para troca de quaisquer informações necessárias ao bom andamento das negociações, assinatura e execução do contrato, sendo inclusive o meio considerado para contagem de prazos, sendo de inteira responsabilidade desta empresa comunicar à Finep quando houver alteração no referido endereço eletrônico, bem como garantir a sua acessibilidade.

Endereço Eletrônico: _____

2) que os dados bancários para fins de pagamento pela **Finep** são:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

3) Dados para contato por telefone:

Pessoa de contato: _____

Telefone: _____

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ref.: Pregão eletrônico nº 06/2020

OBJETO: Prestação de serviço, por preço global, de transporte de mudança, incluindo desmontagem, acondicionamento, coleta, transporte, entrega, montagem e limpeza final, com mão de obra especializada em caminhão fechado tipo Baú, com fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução do serviço, compreendendo o transporte de mobiliário, materiais gráficos, materiais de consumo, expediente, equipamentos de TI, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pela Finep.

_____, portador do documento de identidade nº ___, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** ter sido designado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria relativa ao objeto deste edital, nas dependências da Finep no Rio de Janeiro/RJ.

Outrossim, **DECLARA** ter efetuado a referida vistoria, tendo obtido todas as informações relativas ao fornecimento do produto / prestação do serviço objeto deste Pregão Eletrônico.

[Local], XX de XXXXXX de XXXX.

[Assinatura do Representante legal]

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Recebido em ____/____/____.

[assinatura do empregado da Finep]

Nome:

Matrícula:

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

XX.XX.XXXX.00

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP E [NOME DA CONTRATADA]**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Av. República do Chile, nº 330, Torre Oeste – Centro, Edifício Ventura, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **XXXXXX**, com sede em **XXXXXX** na **XXXXXX**, n.º **XXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com base na homologação de fls. **XX** do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 06/2020** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço, por preço global, de transporte de mudança, incluindo desmontagem, acondicionamento, coleta, transporte, entrega, montagem e limpeza final, com mão de obra especializada em caminhão fechado tipo Baú, com fornecimento de todo material necessário para a perfeita execução do serviço, compreendendo o transporte de mobiliário, materiais gráficos, materiais de consumo, expediente, equipamentos de TI, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pela Finep

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **Finep** constantes do Termo de Referência do Edital nº **06/2020** e da Proposta de Preços de **XX** de **XXXXXX** de 202**X** da **Contratada**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.
 - 2.2.1. O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.
 - 2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de até R\$ xxxxx (xxxxx), conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Valor Total (R\$)
01	Serviços de Transporte/Mudança, de parte da estrutura da Finep para a nova sede, incluindo mobiliários, objetos, equipamentos de toda natureza, processos, materiais e demais pertences, indispensáveis ao trabalho desenvolvido por esta Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, em conformidade plena com os itens do Termo de Referência.	

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, o ISS, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses a contar de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA QUINTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

5.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo-lhe devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, que deverá ser depositada no Banco Santander-033, agência 1123 - conta corrente nº 13069873-8, CNPJ nº 33.749.086/0001-09;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

5.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Finep**, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

5.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois

por cento).

- 5.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para constituição de garantia.
- 5.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) prejuízos diretos causados à **Finep** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Finep** à **Contratada**; e
 - d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.
- 5.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:
- a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;
 - a.1) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.4, observada a legislação que rege a matéria;
 - b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao benefício de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.
- 5.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da **Finep**.
- 5.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.8. Será considerada extinta a garantia:
- 5.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança ou devolução da caução depositada, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 5.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 5.9. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado do período.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da **Contratada**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 06/2020** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:
- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
 - b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **Finep**, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
 - c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **Finep**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
 - d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da Finep ou terceiros;
 - e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
 - f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
 - g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - i) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
 - k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

- l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;
 - n) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **Finep**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a **Contratada**, quando optante do SIMPLES:
 - n.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - n.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - o) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
 - p) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
 - q) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
 - r) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
 - s) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016;
 - t) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- 6.2. São obrigações da **Finep**:
- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
 - b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
 - c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao representante da **Finep** designado para a fiscalização do contrato.
- 7.1.2. O exercício da fiscalização pela **Finep**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**.
- 7.2. À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:
- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
 - b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
 - d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e
 - e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, quando do recebimento do documento fiscal. Quando verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:
- a) a **Contratada** será convocada a efetuar-los, às suas expensas, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade;
 - b) na não realização dos ajustes e/ou as substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, total ou parcialmente, podendo ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

- 8.2. A partir do recebimento provisório, a **Finep** efetuará a verificação do atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e em seus Anexos, recebendo definitivamente o objeto através de atesto na Nota Fiscal.
- 8.3. O recebimento definitivo:
- a) constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado; e
 - b) não exclui a responsabilidade da **Contratada** por vícios revelados posteriormente ou pela garantia dos materiais entregues.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, na forma e no prazo estipulados no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.
- 9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep** Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.
- 9.2.1. Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 9.2, acima.
- 9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.
- 9.3.1. A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.
- 9.3.2. Fica a **Contratada** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.
- 9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.
- 9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **Finep** devolverá o documento fiscal à **Contratada** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

- 9.5. Antes de cada pagamento à **Contratada**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.
- 9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente indicada pela **Contratada**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

- 10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;

- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MATRIZ DE RISCOS

- 11.1. A **Finep** e a **Contratada**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste Contrato.
- 11.1.1. O reajuste de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reajuste deste Contrato.
- 11.1.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 12.1. O atraso ou a abstenção pela **Finep** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **Finep**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **Finep**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:
 - a) Advertência.

- b) Multa:
- b.1) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - b.2) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **Finep**.
 - b.3) moratória: de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Finep**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:
- c.1) falha na execução do Contrato;
 - c.2) fraude na execução do Contrato;
 - c.3) comportamento de modo inidôneo;
 - c.4) cometimento de fraude fiscal;
 - c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - c.6) retardamento da execução do objeto; e
 - c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.
- 13.2. A **Contratada** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **Finep**, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações.
- 13.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.
- 13.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.
- 13.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **Finep** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
 - b) por via judicial, nos termos da legislação.

- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
 - d) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
 - e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.
 - f) quando não cumprido o Instrumento de Medição de Resultado anexado ao Termo de Referência.
- 14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

- 15.1. É vedado à **Contratada**:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **Finep**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

- 16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto 7.203/2010.
- 16.2. A **Contratada** declara ter conhecimento do Código de Ética e de Conduta da Finep, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato.
- 16.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida República do Chile, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20.031-170.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º /20 , bem como à proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **Finep** optar pelo foro de sua sede.

Este contrato foi elaborado com base na minuta aprovada por **XXXXXXXX**, advogado da Finep, quando da elaboração do Edital.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local e data

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

[Autoridade competente]

[Autoridade competente]

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

Nome:

Cargo:

End.:

CI:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Matriz de Risco

DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	GRAU DE IMPACTO	RISCO	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	RESPONSABILIDADE
Não início dos serviços no prazo	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Exigir da Contratada o início do prazo, registrando todas as cobranças	Contratada
Atraso na entrega dos serviços	Baixa	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução para apontamento de qualquer item que esteja fora do planejamento, cobrando imediata ação corretiva	Contratada
Não cumprimento do prazo final	Media	Alto	Alto	Evitar	Acompanhar a execução de todas as ondas migratórias, apontando imediatamente qualquer desvio do planejamento, e exigindo medidas de correção	Contratada
Acidentes no transporte	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Verificar permanentemente estado dos veículos, e condições dos motoristas dos caminhões e funcionários designados para as operações	Contratada
Não alocação de pessoal na quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e atendimento ao cronograma	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Apresentação de planejamento de alocação de pessoal com antecedência e controle da execução	Contratada
Comportamento inapropriado do pessoal	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento dos trabalhos por supervisão	Contratada

Quantidades superiores ao previsto	Media	Médio	Médio	Mitigar	Licitante deve fazer sua avaliação e, caso ocorra até 10% de variação, isto estará considerado no preço.	Contratada
Atraso na regularização das pendências	Baixa	Baixo	Baixo	Evitar	Acompanhamento rigoroso das necessidades de ajuste de providências	Finep
Abandono do contrato	Média	Alto	Médio	Evitar	Acompanhamento rigoroso do andamento dos serviços	Contratada
Ocorrência de acidente de trabalho durante a prestação do serviço	Baixa	Alto	Médio	Mitigar	Antes de cada onda migratória, fazer avaliação dos itens transportados, assinalando para a equipe, os eventuais riscos	Contratada
Mal acondicionamento gerando quebra de equipamentos	Média	Médio	Médio	Evitar e Mitigar	Verificar cuidadosamente todo o acondicionamento, proteção, arrumação nos caminhões, e acompanhamento na descarga e transporte aos pavimentos finais	Contratada
Atraso do pagamento, não pagamento ou pagamento incorreto de salários, benefícios ou demais verbas trabalhistas ou previdenciárias	Média	Alto	Alto	Mitigar	Pagar em dia	Contratada
Emissão da nota fiscal com valor incorreto	Média	Médio	Médio	Mitigar	Realizar fiscalização e acompanhar mensalmente os valores de cobrança do serviço Solicitar à contratada que a nota seja emitida apenas após conferência dos	Contratada

					valores pelo fiscal do contrato	
Não disponibilização de caixas ou outros materiais de acondicionamento, e plásticos bolha e outros materiais de proteção, nas quantidades e prazos necessários ao bom cumprimento das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Alto	Mitigar	Exigir permanentemente que o estoque de caixas, materiais de proteção, e outros necessários ao acondicionamento e proteção estejam disponíveis para pelo menos 2 andares a frente daquele que estiver ocorrendo a mudança	Contratada